



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2024

Nº 6624



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.580 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0003607-39.2024.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

JEDEON PINTO DA SILVA, matrícula 630862-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, pelo critério de tempo de contribuição, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.592 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

RODRIGO SAUD ANTURIANO, matrícula 11644532-1, para o exercício da Função Comissionada de Corregedorias Adjuntas - FCSP-7, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de julho de 2024.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	29
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	32
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	33
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	38
SECRETARIA DO TURISMO	38
AGETO	41
DETRAN	41
FOMENTO	46
IGEPREV	46
JUCETINS	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	58
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	62

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.598 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Técnica IV - FC-Técnico IV, da Secretaria da Fazenda:

1. ANDERSON SILVA DORNELES, matrícula 11125608-4;
2. FRED FONSECA FERREIRA, matrícula 1213628-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.599 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LOUISE BARBOSA OLIVEIRA RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.600 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SÉRGIO GUEDES AZEVEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.601 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MAURO HENRIQUE COSTA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.602 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

GILBERTO COSTA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.603 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

THIAGO GOMES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.604 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

GILADE SUDÁRIO DA FONSECA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.605 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

CONFÚCIO JOSÉ ANDRADE AIRES, matrícula 11161019-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria da Saúde, a partir de 2 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.203 - EX, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

HADYLLA DA COSTA BEZERRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 31 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.204 - DISP, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor MAURÍCIO GOULART FERREIRA, matrícula 841307-3, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 4 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.205 - CSS, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600174-61.2024.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa ANALÚCIA BRANCHES BARRETTO, matrícula 612070-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.206 - DISP, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 a servidora JULIMA CORREIA DE BRITO, matrícula 412305-3, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 5 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.207 - EX, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

FERNANDA MARINHO FARIAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.208 - EX, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

MARCELA RIBEIRO GONÇALVES FARENZENA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Normatização Contábil - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 26 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.209 - DISP, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III o servidor CONFÚCIO JOSÉ ANDRADE AIRES, matrícula 11161019-1, lotado na Secretaria da Saúde, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas, a partir de 2 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 53 - APT, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 1.161 - CSS, de 22 de julho de 2024, republicada na edição 6.617 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de LUCIVAN GONÇALVES GAMA, matrícula 720670-3, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, se refere ao período de 1º de agosto a 6 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR

**PORTARIA/OUVIDORIA/CAMIL Nº 002,
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II e IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, Decreto Federal nº 7.724/2012 e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.839/2013, que define regras específicas para o Poder Executivo Estadual quanto ao acesso à informação especificamente no que se refere aos artigos 14 e 16, que dispõe sobre a responsabilidade da classificação de informações em graus de sigilo;

CONSIDERANDO o conteúdo do OFÍCIO CIRCULAR CGE Nº 56/2022/GABSEC, que trata da indicação de servidores para integrarem o Comitê Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 30 de julho de 2024, os servidores abaixo relacionados, do Comitê Interno Intersetorial da Casa Militar - CAMIL, mencionada na Portaria OUVIDORIA/CAMIL nº 001, de 08 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6573, a saber:

Ord.	Posto	Nome	Matrícula
1	TEN CEL QOPM	CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO	967777-1
2	3º SGT QPPM	JÚLIO CESAR B. MOREIRA JUNIOR	1120839-2

Art. 2º DESIGNAR, a partir de 30 de julho de 2024, os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação geral do primeiro, compor o Comitê Interno Intersetorial de Caráter Permanente da CAMIL, a saber:

Ord.	Posto/Grad.	Nome	Matrícula
1	CEL QOPM	DENISE MARCELA G. E SILVA GOMES	48681-1
2	TEN CEL QOPM	FERNANDO GOMES OLIVEIRA	912727
3	MAJ QOPM	RICARDO THADEU DIAS DE MACEDO	1094823
4	MAJ QOPM	MARCUS VINICIUS COELHO CARMO	82949-1
5	2º TEN QOA	JULIANA PEREIRA GUILHERME	38845

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - Proceder o mapeamento das informações passíveis de classificação quanto ao sigilo no âmbito da Pasta, para que sejam classificadas por intermédio do Termo de Classificação de Informação - TCI

II - Planejar e conduzir as ações de mobilização para o mapeamento, discussão, avaliação e preenchimento do TCI;

III - Assessorar quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

IV - Manter a aba de Informações classificadas atualizada no sítio institucional, promovendo as revisões sempre que necessário;

V - Promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que as informações classificadas em grau de sigilo permaneçam de tal maneira;

VI - Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, bem como subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo;

VII - Cumprir as demais atribuições correlacionadas às legislações vigentes que tratam sobre tema em pauta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral - BG e remeta-se ao Diário Oficial do Estado - DOE.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

PORTARIA GEOFC/CAMIL Nº 010, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispensa a realização de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c Ato nº 935 - NM, publicado em Diário Oficial do Estado nº 6.314, de 24/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de crédito pré-pago para aparelho celular satélite, para atender demandas da pasta;

CONSIDERANDO que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o que preconiza a Instrução Normativa SEFAZ nº 5, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.336, quanto a aquisição de bens e serviços comuns dentre outros na forma eletrônica pelo Sistema "Compras Direta Eletrônica",

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GLOBALSAT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.283.712/0001-72, sediada na, Rua Ayrton Senna da Silva nº 1055, 19º andar, Sala 1901, Londrina/PR, CEP: 88.050-460, para fornecer crédito pré-pago 500 (quinhentos) minutos, para aparelho celular satelital, com validade de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme Processo nº 2024/09070/000043.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

PORTARIA GEOFC/CAMIL Nº 012, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispensa a realização de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c Ato nº 935 - NM, publicado em Diário Oficial do Estado nº 6.314, de 24/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de conectividade de internet veicular satelital do tipo baixa órbita, para atender demandas da pasta;

CONSIDERANDO que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o que preconiza a Instrução Normativa SEFAZ nº 5, de 23 de maio de 2023, DOE 6.336, quanto a utilização do Sistema de Compras Direta Eletrônica,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa SOLO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº: 50.620.530/0001-00, sediada na, Qd. 201 sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, 299, 3º andar, Ed. Urban Futuro, Palmas/TO, CEP: 77.015-200, para fornecer Serviços de Conectividade via Satélite de Baixa Órbita, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo nº 2024/09070/000042.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 31/2024/1ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00549.2024
Recorrente: Mariana Gomes Ferraz
Autuado(a): LUIZA FLORENTINO CAVALCANTE CPF/CNPJ: 035.***.***.9
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0
EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 31/07/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 105/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00478.2024
Recorrente: FERNANDO BEZERRA LEITE
Autuado(a): MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS CPF/CNPJ: 01.172.466/0001-37
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0
EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 30/07/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 106/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00429.2024
Recorrente: FABRICIA LIMA DO PRADO
Autuado(a): EDIFICIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA CPF/CNPJ: 15.154.756/0001-62
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0
EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 30/07/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 28/2024/2º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00443.2024
Recorrente: Leonardo gomes Martins pinto
Autuado(a): GELO BOM MIX LTDA CPF/CNPJ: 50.632.027/0001-75
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0
EMENTA: Auto de Infração - inconveniência do ato administrativo - recurso conhecido e provido - Auto de Infração revogado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) revogando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 26/07/2024.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM
Comandante do 2º Batalhão
Julgador de 1ª instância

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 117/2024/GABSEC, DE 30/07/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade de contratação de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissional capacitado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal sobre o tema "Técnicas de Inquirição e Avaliação da Credibilidade do Testemunho baseadas em Psicologia do Testemunho", na modalidade presencial, que foi incluída no Plano de Metas da Corregedoria-Geral do Estado, para o exercício 2024.

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação correcional a nível estadual, é imperativo melhorar a qualidade das investigações administrativas realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e demais poderes. A tomada de depoimentos, uma estratégia majoritariamente utilizada, deve ser aprimorada para garantir a eficácia das unidades correcionais na produção de provas orais. Esse aperfeiçoamento visa não apenas a celeridade e assertividade dos procedimentos disciplinares, mas também o embasamento das decisões administrativas em teorias epistemológicas relativas à verdade. Dessa forma, busca-se modernizar a atuação correcional, promovendo maior eficiência e precisão nas investigações e decisões administrativas.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº @/2024/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Controladora-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2024/09040/000106,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a inexigibilidade de licitação, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação do professor/facilitador de aprendizagem/tutor/conteudista, TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.367-92, para ministrar treinamento e aperfeiçoamento de workshop sobre "Técnicas de Inquirição e Avaliação da Credibilidade do Testemunho baseadas em Psicologia do Testemunho", abordando o conteúdo mencionado anteriormente. O workshop terá duração de 12 (doze) horas-aulas, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024, em Palmas/TO, com um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 82/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
15/2024	2023/09060/011748	JOSAFÁ COSTA DE SOUZA JUNIOR Mat.: 11628588-2 CPF: XXX.XXX.591-12	ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA Mat.: 997873-6 CPF: XXX.XXX.721-91	Contratação de solução integrada de segurança de rede e conectividade.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 30 dias de julho de 2024.

KLEDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1457/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000575-92.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes no Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

NOME	NUMFUNC	VINC	CARGO EFETIVO	TIPO	ATUAL	CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
ABDUR FARRA DE ABRAO	57281	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	11/10/2023	01/11/2023
ADRIANO MARTINS DO CARMO	806599	2	Agente de Policia	Horizontal	I	J	03/10/2023	01/11/2023
ADRIANO PEREIRA DE ARAUJO	928991	1	Agente de Policia	Horizontal	H	I	27/09/2023	01/10/2023
CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES	832150	3	Agente de Policia	Horizontal	I	J	26/10/2023	01/11/2023
CARLOS COELHO LIMA	895468	3	Agente de Policia	Horizontal	I	J	27/09/2023	01/10/2023
CARLOS PEQUENO DE OLIVEIRA	1021656	1	Agente de Policia	Horizontal	H	I	24/09/2023	01/10/2023
DANIEL SIMOES DUARTE	74357	1	Agente de Policia	Horizontal	J	L	28/02/2023	01/03/2023
DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA	101877	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	11/11/2023	01/12/2023
ELAINE MOREIRA SILVA	31863	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	21/11/2023	01/12/2023
ERINALDO MOTA VARAO	996110	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	10/10/2023	01/11/2023
FABIANO DA SILVA MELO	1027913	3	Agente de Policia	Horizontal	I	J	07/10/2023	01/11/2023
FIDEL KASSIO DOS PASSOS	93224	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	11/10/2023	01/11/2023
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	751355	2	Agente de Policia	Horizontal	H	I	01/02/2023	01/03/2023
FRANCISCO FILHO NOLETO PINTO	978350	2	Agente de Policia	Horizontal	H	I	01/02/2023	01/03/2023
FRANCISCO HERBETH DOS SANTOS LIMA	946208	1	Agente de Policia	Horizontal	J	L	04/10/2023	01/11/2023
GABRIEL SAVIETO	40130	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	03/10/2023	01/11/2023
JAKELINE ALENCAR BRITO SILVESTRE	49624	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	27/09/2023	01/10/2023
JAYME PEREIRA DA SILVA	1081926	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	21/11/2023	01/12/2023
JHONATHON SOARES MARINHO	1089722	1	Agente de Policia	Horizontal	H	I	25/09/2023	01/10/2023
JOAO RICARDO CORREA MEIRELES	1089471	1	Agente de Policia	Horizontal	H	I	01/10/2023	01/11/2023
JOSE DE SOUSA ROCHA FILHO CARVALHO	833669	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	29/09/2023	01/10/2023
LILIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES	1055640	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	29/09/2023	01/10/2023
LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS	998385	2	Agente de Policia	Horizontal	I	J	29/09/2023	01/10/2023
MERISON NASCIMENTO DA SILVA	757151	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	18/10/2023	01/11/2023
MOISEMAR ALVES MARINHO	1037773	2	Agente de Policia	Horizontal	J	L	01/10/2023	01/11/2023
PAULO ERNANE MILHOMEM ROCHA	205403	2	Agente de Policia	Horizontal	I	J	28/09/2023	01/10/2023
PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA	572631	2	Agente de Policia	Horizontal	J	L	01/10/2023	01/11/2023
PERSON COELHO LEMES	868180	6	Agente de Policia	Horizontal	I	J	26/09/2023	01/10/2023
RAILDA BARBOSA DE MELO	917026	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	11/10/2023	01/11/2023
WALLISON SANTANA DINIZ	1071416	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	27/09/2023	01/10/2023
WEDSON RODRIGUES FIGUEIRA	882401	1	Agente de Policia	Horizontal	J	L	21/10/2023	01/11/2023
WESLEY GOMES DIAS	1002570	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	28/09/2023	01/10/2023
WILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA	751318	1	Agente de Policia	Horizontal	I	J	20/10/2023	01/11/2023
ADRIANO MARTINS DO CARMO	806599	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	03/10/2023	01/11/2023
ALESSANDRO DE BRITO MORAES	984799	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO I	PADRÃO II	01/01/2023	01/02/2023
ANANIAS MARIANO DA SILVA	961374	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	28/09/2023	01/10/2023
ANTENOR FERREIRA DA LUZ FILHO	620534	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	01/10/2023	01/11/2023
ANTONIEL DE SOUZA ALVES	981968	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	29/09/2023	01/10/2023
ANTONIO LAZARO LIMA SAMPAIO	1087452		Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	04/10/2023	01/11/2023
CARLOS COELHO LIMA	895468	3	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	27/09/2023	01/10/2023
DANIEL SIMOES DUARTE	74357	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	06/10/2023	01/11/2023
DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA	101877	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	11/11/2023	01/12/2023
EDINARDO DIAS DA SILVA	893927	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	01/11/2023	01/12/2023
EUIZANGELA AMARO DOS SANTOS SOARES	31000	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	26/10/2023	01/11/2023
ERINALDO MOTA VARAO	996110	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	10/10/2023	01/11/2023
FABIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA	923245	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	03/10/2023	01/11/2023
FIDEL KASSIO DOS PASSOS	93224	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	11/10/2023	01/11/2023
FRANCISCO HERBETH DOS SANTOS LIMA	946208	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	04/10/2023	01/11/2023
GABRIEL SAVIETO	40130	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	01/04/2023	01/05/2023
GILMAR RIBEIRO DE SOUSA	539470	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	04/10/2023	01/11/2023
JAKELINE ALENCAR BRITO SILVESTRE	49624	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	01/09/2023	01/10/2023
JERDEAN LIRA	1032461	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	28/09/2023	01/10/2023
JOSE DE SOUSA ROCHA FILHO CARVALHO	833669	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	29/09/2023	01/10/2023
JOSE IRAN PAZ LIMA	833505	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	25/10/2023	01/11/2023
JOSE RONILSON AMANCIO VIEIRA SCHWENCK	1041975	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	28/09/2023	01/10/2023
LILIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES	1055640	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	29/09/2023	01/10/2023
LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS	998385	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	29/09/2023	01/10/2023
MANOEL JOCIMAR RODRIGUES LEITE	811340	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	26/09/2023	01/10/2023
MARCUS VINICIUS FRAGOSO ARRUDA	506051	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO I	PADRÃO II	01/10/2023	01/11/2023
MERISON NASCIMENTO DA SILVA	757151	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	18/10/2023	01/11/2023
MOISEMAR ALVES MARINHO	1037773	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	01/10/2023	01/11/2023
PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA	572631	2	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	01/10/2023	01/11/2023

NOME	NUM FUNC	VINC	CARGO EFETIVO	TIPO	ATUAL	CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
PERSON COELHO LEMES	868180	6	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	28/09/2023	01/10/2023
RAILDA BARBOSA DE MELO	917026	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	11/10/2023	01/11/2023
RUI DIAS GONCALVES	695911	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO I	PADRÃO II	25/11/2023	01/12/2023
WALLISON SANTANA DINIZ	1071416	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	23/09/2023	01/10/2023
WESLEY GOMES DIAS	1002570	1	Agente de Policia	Vertical	PADRÃO II	PADRÃO III	28/09/2023	01/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1458/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000575-92.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada para o(a) seguinte servidor(a) público(a), integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe e referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

NOME	NUM FUNC	VINC	CARGO EFETIVO	TIPO	ATUAL	CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA	128317	4	Delegado de Policia	Horizontal	D	E	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1459/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006141-22.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) KARINE GONZAGA PERES SANTOS, Número Funcional 971768/2, Papioscopista, CPF nº XXX.XXX.911-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	26/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1460/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007927-04.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) WANDERSON ALVES MARINHO, Número Funcional 1070398/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.811-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	24/02/2024	01/03/2024
HORIZONTAL	J	24/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1461/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006645-28.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) VITOR FERRACIOLLI CORREA, Número Funcional 11590610/1, Escrivão(ã) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.611-36, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1462/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007069-70.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) RODOLFO FELIX AYRES, Número Funcional 688827/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.741-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1463/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006641-88.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) LAURENT DE FARIA RODRIGUES, Número Funcional 11590475/1, Escrivão(a) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.021-73, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1464/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006297-10.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/04/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao(a) servidor(a) público(a) PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES, Número Funcional 11606290/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.201-37, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	D	28/09/2023	01/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1465/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
291/2024	2024/23000/002893	LabCenter Laboratório de Análises Clínicas Ltda.	EXAME DE CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA decorrente ao atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência Antecipada, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0018520-05.2024.8.27.2729/TO.
Fiscal do Contrato	Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727	
	Suplente:	Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308	
Gestor do Contrato		Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1466/2024/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007812-80.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA, Número Funcional 98817/1, Escrivão(ã) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.671-86, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1467/2024/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006780-40.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) HELIO LOPES FEITOZA, Número Funcional 11593423/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.483-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1473/2024/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016078-90.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ELLYS ALMEIDA BARBOSA, Número Funcional 11590785/1, Escrivão(ã) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.683-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	F	07/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1474/2024/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007285-31.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) ALEXANDRE MATOS TUNDELA, Número Funcional 1072390/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.511-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	07/02/2024	01/03/2024
HORIZONTAL	J	07/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1475/2024/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002376-43.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/02/2024.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JOSE ANTONIO LOPES FARINHA, Número Funcional 911218/1, Escrivão(ã) de Polícia, as seguintes Portarias:

- Portaria nº 479/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6069, de 13/04/2022;

- Portaria Conjunta nº 24, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.128, de 16/05/2014;

- Portaria nº 454/2022/GASEC, de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6062, de 04/04/2022;

- Portaria nº 456/2022/GASEC, de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6062, de 04/04/2022;

- Portaria nº 481/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6069, de 13/04/2022.

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) JOSE ANTONIO LOPES FARINHA, Número Funcional 911218/1, Escrivão(ã) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.411-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	09/09/2005	01/10/2005
VERTICAL	2ª CLASSE	09/09/2006	01/10/2006
HORIZONTAL	C	09/09/2007	01/10/2007
VERTICAL	3ª CLASSE	09/09/2009	01/10/2009
HORIZONTAL	D	09/09/2009	01/10/2009
HORIZONTAL	E	09/09/2011	01/10/2011
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	09/09/2012	01/10/2012
HORIZONTAL	F	09/09/2013	01/10/2013
VERTICAL	PADRÃO I	09/09/2015	01/10/2015
HORIZONTAL	G	09/09/2015	01/10/2015
HORIZONTAL	H	09/09/2017	01/10/2017
VERTICAL	PADRÃO II	09/09/2018	01/10/2018
HORIZONTAL	I	09/09/2019	01/10/2019
VERTICAL	PADRÃO III	09/09/2021	01/10/2021
HORIZONTAL	J	09/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 1476/2024/GASEC, DE 30/07/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes à realização da FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIDADE EM LINGUAGEM, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 26/2024/GEMOP (SGD: 2024/23009/118933), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0004566-10.2024.8.27.2722/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/003273;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 80/2024/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 36/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta do INSTITUTO SABER - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL (PSICOCENTER), CNPJ: 20.239.799/0001-80, para a realização da FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIDADE EM LINGUAGEM perfazendo o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3040/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016498
INTERESSADO (A): JAYDLENE ALVES RIBEIRO
NOME DO DEPENDENTE: Levi Ribeiro Rocha
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 961945/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Marechal Rondon
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, que é portador (a) o (a) dependente do (a) servidor (a), Levi Ribeiro Rocha (filho), devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 30 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3054/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/016931
INTERESSADO(A): KEILA FERNANDES SANTOS STAKOVIAK
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 159740/5
CPF: xxx.xxx.536-48
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Keila Fernandes Santos Stakoviak, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 12.08.2024 a 11.08.2027.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3060/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/005581
INTERESSADO(A): DANIELE SILVA ALVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1292587/1
CPF: xxx.xxx.683-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Daniele Silva Alves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01.08.2024 a 31.07.2027.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3061/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/005445
INTERESSADO(A): ELINE DE SOUSA COSTA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista em Controle de Zoonoses
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1117289/1
CPF: xxx.xxx.451-41
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Eline de Sousa Costa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 31.07.2024 a 30.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3062/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001249
INTERESSADO(A): JOSILLEYA DAMACENA SIMÃO DE ALMEIDA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1272080/1
CPF: xxx.xxx.953-44
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 17ª Delegacia de Polícia
MUNICÍPIO: Itaguatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Josilleya Damacena Simão de Almeida, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 15.07.2024 a 14.07.2027.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3063/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/41000/000301
INTERESSADO(A): MINERVA DICLÉIA VIEIRA BRITO FERREIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concurso
NÚMERO FUNCIONAL: 737541/3
CPF: xxx.xxx.581-49
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário Executivo
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Minerva Dicléia Vieira Brito Ferreira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 06.07.2024 a 05.07.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3070/2024/GASEC

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §3º, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelos interessados a seguir relacionados, alusivos a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo discriminado, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, nomeados por meio do Ato nº 1393 - NM, de 04/07/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.604, de 04/07/2024.

Fica, portanto, o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 04/08/2024 a 02/09/2024:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PALMAS - PALMAS
INTERESSADA: ROSANA ANDRADE DE BRITO
SGD Nº 2024/23009/120351
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - AXIXÁ DO TOCANTINS
INTERESSADA: LUSDEIANE DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA
SGD Nº 2024/23009/125578

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - PALMAS
INTERESSADO: PROCÓPIO FERREIRA LIMA NETO
SGD Nº 2024/23009/125738
INTERESSADA: ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA
SGD Nº 2024/23009/125771

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL
INTERESSADA: ANA RAQUEL DA SILVA MESQUITA
SGD Nº 2024/23009/126066

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/LIBRAS - PALMAS - PALMAS
INTERESSADA: ELMA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
SGD Nº 2024/23009/126070
INTERESSADA: MARIANNA LIMA BATISTA
SGD Nº 2024/23009/132226

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS
INTERESSADA: CLEIANY VENÂNCIO GONÇALVES FIGUEIRA CARDOSO
SGD Nº 2024/23009/129319

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PALMAS - PALMAS
INTERESSADO: JHONATTAS BARBOSA BRITO
SGD Nº 2024/23009/128238

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/LIBRAS - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA
INTERESSADA: NATHALIA ARAUJO BEZERRA
SGD Nº 2024/23009/130401

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - PALMAS
INTERESSADA: MARINA PARREIRA BARROS BITAR
SGD Nº 2024/23009/131082

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2024/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, NOTIFICA a servidora Mirian Alves Vieira, CPF nº XXX.XXX.X12-15, número funcional 1222473/1, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, da Secretaria da Educação, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, se apresente nesta sede, tendo em vista que se encontra registrada, junto a Receita Federal, na qualificação de Sócio-Administrador, na empresa Rogerio Alves Antunes & Cia LTDA - Lab Vida Laboratório Clínico, localizada na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, o que lhe é vedado pelo art. 134, inciso X, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a mencionada Lei.

Palmas - TO, 30 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1137, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/001475;

Número do Contrato: 070/2024;

Fiscal do Contrato: Pablo Silva Carvalho - Matrícula: 11776099-3;

Substituto de Fiscal: Genilson Pereira Gama - Matrícula: 11888954-1;

Contratada: MATEC AV IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - ME;

CNPJ: 03.598.410/0001-74;

Objeto do Contrato: Aquisição de 500 Plataformas de Cargas Móveis para Chromebook's a fim de atender às Unidades Educacionais da Secretaria Estadual da Educação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Tecnologia da Informação sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Tecnologia da Informação para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PROCESSO: 2024/27000/000828

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada no Diário Oficial de 06/03/2024, processo administrativo nº 2023/27000/000828, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas pela Pasta, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
CNPJ (MF) nº: 02.610.348/0001-26
Endereço: QD. 912 SUL AL 04 LT 04 S/N Bairro: PLANO DIRETOR SUL
Fone/Fax: (63) 3571-6982
E-mail: distribuidoraforianopalmas@yahoo.com.br
Banco: 001 Agência: 1XX5-9 Conta: 44.XXX-9

Item	Qty	Und	Descrição do Produto	Marca	Vlr. unitário	Vlr. Total
04	1500	UND	ÁGUA MINERAL natural ou potável, acondicionada em garrafas de 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gasificada, retornável, com laque de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor.	SANTA CLARA	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

3.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Superintendência de Licitações da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a itens da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, consoante às hipóteses previstas nos artigos 262 §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. Nos termos do art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, será impedido de licitar aquele que:

8.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

8.2.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 26 de julho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO
Represente Legal
Distribuidora Floriano LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 PROCESSO: 2024/27000/000828

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada no Diário Oficial de 06/03/2024, processo administrativo nº 2023/27000/000828, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas pela Pasta, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SETE DISTRIBUIDORA LTDA
CGC (MF): 45.591.859/0001-50 Inscrição Estadual: 29.520.854-6
Endereço: QASR SE 95, Alameda 03, Quadra Interna C, Lote 10, Galpão 03
CEP: 77.023-442 Cidade: Palmas Estado: Tocantins
Banco: 748 Agência: 0XX1 Conta: XX172-3
E-mail: setedistribuidora.to@gmail.com

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
5	1530	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação no Almoxarifado da Secretaria da Educação (Palmas/TO). Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 16,35	R\$ 25.015,50
6	30	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Paraíso/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 17,65	R\$ 529,50
7	30	PTC	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Guaraí/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 17,65	R\$ 529,50
8	40	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Gurupi/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 17,65	R\$ 706,00
9	30	PTC	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 18,15	R\$ 544,50
10	40	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Araguaína/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 18,15	R\$ 726,00
11	40	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Araguaína/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 18,15	R\$ 726,00
12	30	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Colinas/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 18,15	R\$ 544,50
13	30	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 17,65	R\$ 529,50

14	40	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 17,65	R\$ 706,00
15	30	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Arraias/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 18,15	R\$ 544,50
16	30	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Dianópolis/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 18,15	R\$ 544,50
17	30	PCT	Gelo, material Água Filtrada, acondicionado em sacos. O material deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação na Superintendência Regional de Educação de Tocantins/TO. Pacote de 10 KG	GELO POTAVEL PALMAS	R\$ 18,15	R\$ 544,50
20	720	CX	Copo descartável em POLIESTIRENO, capacidade para 200 ml. Pacote com 100 (cem) unidades. Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes.	TOTAL PLAST	R\$ 92,00	R\$ 66.240,00
22	2.400	CX	Água mineral, em copo, de 200 ml (sem gás), com tampa. Caixa com 48 copos.	SANTA CLARA	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00
23	1.000	PCT	Garrafa de água mineral de 500 ml (sem gás). Pacote c/12 unidades.	SANTA CLARA	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
24	1.000	PCT	Garrafa de água mineral de 500 ml (com gás). Pacote c/12 unidades.	LINDOYA	R\$ 11,00	R\$ 13.475,00
25	280	CX	Copo descartável em POLIESTIRENO, capacidade para 200 ml. Pacote com 100 (cem) unidades. Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes.	TOTAL PLAST	R\$ 92,00	R\$ 25.760,00
TOTAL						R\$ 184.065,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 184.065,50 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

3.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do nas hipóteses previstas no art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. Nos termos do art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, será impedido de licitar aquele que:

8.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

8.2.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 26 de julho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DA CRUZ
Representante Legal
Sete Distribuidora LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 PROCESSO: 2024/27000/000828

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada no Diário Oficial de 06/03/2024, processo administrativo nº 2023/27000/000828, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almojarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas pela Pasta, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SUPER VITORIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA
CGC (MF): 42.826.457/0001-08 Inscrição Estadual: 29.519.940-7
Endereço: Q ARNO 32 (305 Norte) Rua 24 Lote 02 QI 23 Cidade: Palmas Estado: Tocantins
Fone: (63) 3212-3873 E-mail: supervitoriato@gmail.com
Banco: 033 SANTANDER Agência: XX32 Conta: 13.XXXX70-5

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	PCT	5000	Garrafa de água mineral de 500 ml (sem gás). Pacote c/12 unidades.	SANTA CLARA	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
TOTAL						R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

3.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do nas hipóteses previstas no art. 262 §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. Nos termos do art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606 de 28 de março de 2023, será impedido de licitar aquele que:

8.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

8.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 26 de julho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

LUCAS SOUSA DO NASCIMENTO
Representante Legal
Super Vitória LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 PROCESSO: 2024/27000/000828

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada no Diário Oficial de 06/03/2024, processo administrativo nº 2023/27000/000828, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas pela Pasta, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CNPJ: 40.593.401/0001-17 Inscrição Estadual Nº: 29.523.386-9.
Endereço: ACSV SE 102, LO 23, Lote 27, SN, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas- TO CEP: 77260-000
Dados Bancários: Caixa Econômica Agência: XX39 OP: 0003 Conta corrente: XXXX2709-8. LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS.
E-mail: lcdistribuidora63@gmail.com

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto	Marca	Vi. unitário	Vi. Total
1	8.150	CX.	Água mineral, em copo, de 200ml (sem gás), com tampa. Caixa com 48 copos	SANTA CLARA	R\$ 29,00	R\$ 236.350,00
3	3.775	PCT.	Garrafa de água mineral de 500ml (com gás). Pacote c/12 unidades.	INDAÍÁ	R\$ 16,74	R\$ 63.193,50
18	20	UND.	Caixa de isopor com capacidade de 120 litros.	ISOESTE	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
19	20	UND.	Caixa de isopor com capacidade de 160 litros	ISOESTE	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
21	550	CX.	Copo descartável em POLIESTIRENO, capacidade para 50ml. Pacote com 100 (cem) unidades. Caixa com 50 (cinquenta) pacotes.	COPOBRAS	R\$ 89,99	R\$ 49.494,50
TOTAL						R\$ 356.098,00

VALOR TOTAL R\$ 356.098,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e noventa e oito reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

3.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do nas hipóteses previstas no art. 262, §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. Nos termos do art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606 de 28 de março de 2023, será impedido de licitar aquele que:

8.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

8.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 26 de julho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

MEIRIANE DOS SANTOS CHAGAS
Representante Legal
LC Distribuidora e Serviços

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/TO Nº 59, DE 30 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 018/2024, resolve:

I - DESIGNAR Cleber Borges de Moraes conselheiro da Câmara de Educação Básica, Luciene Siqueira Freitas, Secretária Executiva do CEE/TO, matrícula funcional nº 849847-4, Marcos Vinícius Malheiros da Silva, Técnico da Supervisão do CEE/TO e Silvanio Coelho Mota, matrícula funcional nº 707690-3. Assessor Jurídico do CEE/TO, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Externa *in loco* para fiscalização sobre funcionamento da Instituição Messias Santos em Nova Olinda - TO.

II - A Verificação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 18, de 9 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, do dia 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À (AO) CAIC
JORGE HUMBERTO CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À (AO) CAIC - Jorge Humberto Camargo, localizada no município de Araguaína-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.395/0001-86, por meio do pregoeiro (a) ELIANA BRITO DA MOTA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais pedagógicos de expediente. Data de abertura: 12/08/2024, às 8h00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel: (63) 3412-2022 e através do e-mail: escolacaicfinanceiro@gmail.com.

Araguaína-TO, 30 de junho de 2024.

RAIMUNDO SOARES VELOSO SOBRINHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JARDIM PAULISTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: Nº 90004/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: INFINITA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.598.720/0001-37
OBJETO: Aquisição de Tintas para Impressoras Epson, Reabastecedor/ Refil e Pinceis para quadro branco para manutenção/realização do Projeto Político Pedagógico do Colégio Estadual Jardim Paulista, do município de Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.460,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: LEONARDO AUTO BARROS
Representante legal Contratada: INFINITA INFORMÁTICA LTDA

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: Nº 90004/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA
CONTRATADA: DISTRIBUIDOR ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de Tintas para Impressoras Epson, Reabastecedor/ Refil e Pinceis para quadro branco para manutenção/realização do Projeto Político Pedagógico do Colégio Estadual Jardim Paulista, do município de Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.008,85 (Doze mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: LEONARDO AUTO BARROS
Representante legal Contratada: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM
BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Cem Benjamim José de Almeida.
CONTRATADA: D.S.S. Silva Varejista Ltda.
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção destinados à Cem Benjamim José de Almeida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 365,88 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 24/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Carolline de Castro Alves Feitosa - Representante legal da Contratante
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal Contratada.

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Cem Benjamim José de Almeida.
CONTRATADA: Melo Distribuidora de Alimentos Ltda.
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção destinados à Cem Benjamim José de Almeida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 984,80 (Novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 24/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Carolline de Castro Alves Feitosa - Representante legal da Contratante
Kamila Rocha Melo - Representante legal Contratada.

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Cem Benjamim José de Almeida.
CONTRATADA: Araguaia Distribuidora Ltda
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção destinados à Cem Benjamim José de Almeida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.681,79 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 24/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Carolline de Castro Alves Feitosa - Representante legal da Contratante
Samya da Costa Medeiros Rosa - Representante legal da Contratada.

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Cem Benjamim José de Almeida.
CONTRATADA: C.T de Oliveira Com. Materiais Construções Ltda.
CNPJ: 21.398.692/0001-48
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção destinados à Cem Benjamim José de Almeida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33,25 (Trinta e três reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 24/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Carolline de Castro Alves Feitosa - Representante legal da Contratante
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada.

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Cem Benjamim José de Almeida.
CONTRATADA: Smart Clean Comércio Atacadista Ltda.
CNPJ: 49.535.617/0001-09
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção destinados à Cem Benjamim José de Almeida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.618,30 (Três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 24/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Carolline de Castro Alves Feitosa - Representante legal da Contratante
Fabiele Mendes Cardoso - Representante legal da Contratada.

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
CABO APARICIO ARAUJO PAZ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER
CNPJ: 13.892.277/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.753,74 (Treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/07/2025.
SIGNATÁRIOS:
João Oliveira Leite - Representante legal da Contratante
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.
Luana de Oliveira Pinto - Representante legal da Contratada.

JOÃO OLIVEIRA LEITE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ
CONTRATADA: JOSE DO CARMO FILHO
CNPJ: 38.144.119/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.075,20 (Vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/07/2025
SIGNATÁRIOS:
JOÃO OLIVEIRA LEITE - Representante legal da Contratante
JOSE DO CARMO FILHO - Representante legal da Contratada.

JOÃO OLIVEIRA LEITE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.624,03 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/07/2025
SIGNATÁRIOS:
JOÃO OLIVEIRA LEITE - Representante legal da Contratante
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante legal da Contratada.

JOÃO OLIVEIRA LEITE
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SGD: 2024/79010/176

CONTRATO: Nº 17/2024/SEJU

Objeto: Locação de Mão de Obra e Limpeza e Conservação, no sistema de irrigação na praça esportiva Escolinha Iniciação Esportiva Nilton Santos em Palmas-TO.

Concedente: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.

Parceiro: Bandeira Mendes Engenharia e Arquitetura CNPJ 42.136.905/0001-33

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fonte de recursos: 500.000 natureza de despesa 3.3.90.37

Data da Assinatura do contrato: 31/07/2024

Signatários: Rirô Bandeira Mendes de Oliveira, pela Contratada e Atos Gomes de Araújo, pela Contratante.

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288 de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA O(S) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 109-A, B e C do Decreto 2.912/2006 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, SANEAR as pendências abaixo relacionadas, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, do Decreto nº 2.912/2006.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	PENDÊNCIA A SANEAR
1	NOLETO PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	29.479.185-0	2022/7270/500531	Art. 101, inciso II, alínea "f", c/c o art.103, §2º Inciso II, alínea "c", do Regulamento do ICMS.
2	CONCEPT EMPRESARIAL EIRELI	29.466.651-6	2021/7270/500060	Art. 101, inciso II, alínea "f", c/c o art.103, §2º Inciso II, alínea "c", do Regulamento do ICMS.
3	GOLD'S GYM ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA	29.503.585-4	2022/7270/500233	Art. 101, inciso II, alínea "f", c/c o art.103, §2º Inciso II, alínea "c", do Regulamento do ICMS.
4	COMERCIAL DE ALIMENTOS E CONVENCENCIA TROPICAL LTDA	29.498.335-0	2022/7270/500700	Art. 101, inciso II, alínea "f", c/c o art.103, §2º Inciso II, alínea "c", do Regulamento do ICMS.
5	A M NEVES STAACKCS ALIMENTOS - ME	29.502.192-6	2022/7270/500415	Art. 101, inciso II, alínea "f", c/c o art.103, §2º Inciso II, alínea "c", do Regulamento do ICMS.
6	PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO DA HORA LTDA	29.398.482-4	2022/7270/500346	Art. 101, inciso II, alínea "f", c/c o art.103, §2º Inciso II, alínea "c", do Regulamento do ICMS.
7	JANAINA DE SOUZA BARBOSA - ME	29.444.304-5	2022/7270/500394	Art. 101, inciso II, alínea "f", c/c o art.103, §2º Inciso II, alínea "c", do Regulamento do ICMS.
8	S N DOS SANTOS - LIMPA FACIL - ME	29.448.479-5	2022/7270/500707	Art. 101, inciso II, alínea "f", c/c o art.103, §2º Inciso II, alínea "c", do Regulamento do ICMS.

Palmas/TO, 29 de julho de 2024.

Rayane de Souza Costa Pereira
Supervisora da Agência

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PROCESSO Nº 2023/31000/01.952

A Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2023, da Secretaria da Segurança Pública, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
09	UN	134	20	154	GELADEIRA DUPLEX Especificações Mínimas: Capacidade mínima: 380 litros; Quantidade de portas: 2; Tipo de degelo: frost free; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Classificação energética A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm x Largura: 600mm x Profundidade: 750mm;	MIDEA	2.500,00	385.000,00
VALOR TOTAL >>>								385.000,00

Empresa: G P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.375.274/0001-16

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
06	UND	190	-	190	CHALEIRA ELÉTRICA INOX Especificações Mínimas: Categoria: elétrica; Material: aço inoxidável; Potência mínima: 1000 W; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Capacidade mínima: 2 L; Desligamento automático; Jarra removível; sem fio. Dimensões aproximadas: Altura: 250 mm, Largura: 275 mm, Profundidade: 220mm.	AGRATTO	97,00	18.430,00
VALOR TOTAL >>>								18.430,00

Empresa: UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA - ME
CNPJ: 07.708.861/0001-78

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
07	UN	117	15	132	FOGÃO 04 BOCAS DE PISO Especificações Mínimas: Fogão residencial - Material: mesa selada em inox, tampa de vidro; Queimadores: 4; Forno: com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo e iluminação central. Forno com capacidade mínima de 50 litros; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Requisito: painel mecânico, pés altos, alimentação a gás e acendimento automático; com selo do INMETRO. Mesa: Classe A, Forno: Classe A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Largura: 500mm x Altura: 900mm; Profundidade: 610mm.	REALCE	945,00	124.740,00
08	UN	38	05	43	FOGÃO 04 BOCAS DE PISO Especificações Mínimas: Fogão residencial - Material: mesa selada em inox, tampa de vidro; Queimadores: 4; Forno: com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo e iluminação central. Forno com capacidade mínima de 50 litros; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Requisito: painel mecânico, pés altos, alimentação a gás e acendimento automático; com selo do INMETRO. Mesa: Classe A, Forno: Classe A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Largura: 500mm x Altura: 900mm; Profundidade: 610mm.	REALCE	945,00	40.635,00
VALOR TOTAL >>>								165.375,00

Empresa: SUPERAR LTDA - EPP
CNPJ: 13.482.516/0001-61

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10	UND	25	-	25	GELADEIRA DUPLEX Especificações Mínimas: Capacidade mínima: 380 litros; Quantidade de portas: 2; Tipo de degelo: frost free; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Classificação energética A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm x Largura: 600mm x Profundidade: 750mm;	MIDEA	2.898,00	72.450,00
VALOR TOTAL >>>								72.450,00

Empresa: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
17	UN	316	218	534	AR CONDICIONADO 12.000 Btus Especificações Mínimas: Configurações mínimas: Tipo Split; Ciclo frio; Capacidade BTU/h: 12.000 BTUS; voltagem: 220 V ou bivolt; Classificação Energética A; Gás: R-410A, R-32 ou outro semelhante de qualidade igual ou superior e ecologicamente sustentável; Tecnologia: inverter; Serpentina da Condensadora: Cobre. Cor: Branca.	AGRATTO	1.694,12	904.660,08

19	UN	132	85	217	AR CONDICIONADO 18.000 Btus Especificações Mínimas: Configurações mínimas: Tipo Split; Ciclo frio; Capacidade BTU/h: 18.000 BTUS; voltagem: 220 V ou bivolt; Classificação Energética A; Gás: R-410A, R-32 ou outro semelhante de qualidade igual ou superior e ecologicamente sustentável; Tecnologia: inverter; Serpentina da Condensadora: Cobre. Cor: Branca.	AGRATTO	2.687,16	583.113,72
VALOR TOTAL >>>								1.487.773,80

Empresa: IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - EPP
CNPJ: 23.106.657/0001-33

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15	UN	26	-	26	TV 50" Especificações Mínimas: Televisor - Categoria: smart tv; Tela: LED; Tamanho da tela: 50"; Resolução: ultra hd (4K), Wi-Fi, Frequência: 50/60 Hz; Tensão elétrica: 220 V ou Bivolt; conversor digital embutido; Requisitos mínimos: HDMI e USB. Cor: Preta ou Cinza. Dimensões aproximadas: Largura: 1116 mm; Altura: 644 cm, Profundidade: 59 mm.	TCL	2.007,61	52.197,86
VALOR TOTAL >>>								52.197,86

Empresa: G M S ABREU E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 23.331.504/0001-90

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	UN	181	10	191	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE Especificações Mínimas: Tipo dupla filtragem; Tensão: 220 V ou bivolt; Capacidade Refrigeração: mínimo 2 Litros/h; Temperatura da água: fria e gelada; Tipo de Refrigeração: Compressor; Capacidade mínima: 2L, Instalação: Parede Vazão Nominal (L/H): 40 - 60 Litros por hora; pingadeira removível; Itens inclusos 1 Purificador, 1 Filtro, Manual do Purificador kit de instalação, suporte. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: altura 410 mm, largura 312 mm, profundidade 400 mm.	LIBELL	625,00	119.375,00
02	UN	59	-	59	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE Especificações Mínimas: Tipo dupla filtragem; Tensão: 220 V ou bivolt; Capacidade Refrigeração: mínimo 2 Litros/h; Temperatura da água: fria e gelada; Tipo de Refrigeração: Compressor; Capacidade mínima: 2L, Instalação: Parede Vazão Nominal (L/H): 40 - 60 Litros por hora; pingadeira removível; Itens inclusos 1 Purificador, 1 Filtro, Manual do Purificador kit de instalação, suporte. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: altura 410 mm, largura 312 mm, profundidade 400 mm.	LIBELL	625,00	36.875,00
VALOR TOTAL >>>								156.250,00

Empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - EPP
CNPJ: 45.329.312/0001-81

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	UN	32	-	32	AR CONDICIONADO 12.000 Btus Especificações Mínimas: Configurações mínimas: Tipo Split; Ciclo frio; Capacidade BTU/h: 12.000 BTUS; voltagem: 220 V ou bivolt; Classificação Energética A; Gás: R-410A, R-32 ou outro semelhante de qualidade igual ou superior e ecologicamente sustentável; Tecnologia: inverter; Serpentina da Condensadora: Cobre. Cor: Branca.	AGRATTO	1.846,16	58.077,12
20	UN	22	-	22	AR CONDICIONADO 18.000 Btus Especificações Mínimas: Configurações mínimas: Tipo Split; Ciclo frio; Capacidade BTU/h: 18.000 BTUS; voltagem: 220 V ou bivolt; Classificação Energética A; Gás: R-410A, R-32 ou outro semelhante de qualidade igual ou superior e ecologicamente sustentável; Tecnologia: inverter; Serpentina da Condensadora: Cobre. Cor: Branca.	AGRATTO	2.937,83	64.632,26
VALOR TOTAL >>>								123.709,38

Empresa: PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 47.550.877/0001-10

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	UN	141	-	141	SANDUICHEIRA GRILL Especificações Mínimas: Sanduicheira grill - Capacidade mínima: dois sanduíches; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Requisito: chapa antiaderente. Potência mínima: 640W. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Altura: 850mm x Largura: 250mm x Profundidade: 230mm;	CADENSE	97,00	13.677,00
VALOR TOTAL >>>								13.677,00

Empresa: MEGA PETZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 49.369.570/0001-42

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
21	UN	65	42	107	AR CONDICIONADO 36.000 Btus - PISO TETO, Especificações Mínimas: Configurações mínimas: Tipo Split piso/teto; Ciclo frio; Capacidade BTU/h: 36.000 BTUS; voltagem: 220 V ou bivolt; Classificação Energética A; Gás: R-410A, R-32 ou outro semelhante de qualidade igual ou superior e ecologicamente sustentável; Tecnologia: inverter; Serpentina da Condensadora: Cobre. Cor: Branca.	PHILCO	7.199,00	770.293,00
22	UN	09	-	09	AR CONDICIONADO 36.000 Btus - PISO TETO, Especificações Mínimas: Configurações mínimas: Tipo Split piso/teto; Ciclo frio; Capacidade BTU/h: 36.000 BTUS; voltagem: 220 V ou bivolt; Classificação Energética A; Gás: R-410A, R-32 ou outro semelhante de qualidade igual ou superior e ecologicamente sustentável; Tecnologia: inverter; Serpentina da Condensadora: Cobre. Cor: Branca.	PHILCO	7.199,00	64.791,00
23	UN	41	25	66	AR CONDICIONADO 60.000 Btus - PISO/TETO, Especificações Mínimas: configurações mínimas: Tipo Split piso/teto; Ciclo frio; Capacidade BTU/h: 60.000 BTUS; voltagem: 220 V ou bivolt; Classificação Energética A; Gás: R-410A, R-32 ou outro semelhante de qualidade igual ou superior e ecologicamente sustentável; Tecnologia: inverter; Serpentina da Condensadora: Cobre. Cor: Branca.	ELGIN	10.200,0	673.200,00
24	UN	07	-	07	AR CONDICIONADO 60.000 Btus - PISO/TETO, Especificações Mínimas: configurações mínimas: Tipo Split piso/teto; Ciclo frio; Capacidade BTU/h: 60.000 BTUS; voltagem: 220 V ou bivolt; Classificação Energética A; Gás: R-410A, R-32 ou outro semelhante de qualidade igual ou superior e ecologicamente sustentável; Tecnologia: inverter; Serpentina da Condensadora: Cobre. Cor: Branca.	ELGIN	10.200,0	71.400,00
VALOR TOTAL >>>								1.579.684,00

Empresa: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- EPP - CNPJ: 49.461.961/0001-92

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	UN	142	08	150	MICRO-ONDAS, Especificações Mínimas: Forno micro-ondas - Capacidade mínima: 30 L; Cor: branco; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Requisito: tecla de descongelamento, potência mínima: 800 W, eficiência energética A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Altura 300mm x Largura: 500mm x Profundidade: 400mm.	MIDEA	659,00	98.850,00
12	UN	47	02	49	MICRO-ONDAS, Especificações Mínimas: Forno micro-ondas - Capacidade mínima: 30 L; Cor: branco; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Requisito: tecla de descongelamento, potência mínima: 800 W, eficiência energética A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Altura 300mm x Largura: 500mm x Profundidade: 400mm.	MIDEA	659,00	32.291,00
VALOR TOTAL >>>								131.141,00

Empresa: IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA - EPP
CNPJ: 50.456.480/0001-78

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECIJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	UN	51	03	54	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS, Especificações Mínimas: Capacidade mínima de 50 litros no reservatório; reservatório de água em aço inox, atóxico e de fácil limpeza; Duas torneiras frontais cromadas; aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Revestimento externo em chapa de aço inox; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox; Voltagem 220 V ou bivolt; Regulagem da temperatura da água; manual de instruções; certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: Frente: 600mm, Lateral: 600mm, Altura: 1360mm	IBBA	1.470,00	79.380,00
04	UN	17	-	17	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS, Especificações Mínimas: Capacidade mínima de 50 litros no reservatório; reservatório de água em aço inox, atóxico e de fácil limpeza; Duas torneiras frontais cromadas; aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Revestimento externo em chapa de aço inox; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox; Voltagem 220 V ou bivolt; Regulagem da temperatura da água; manual de instruções; certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: Frente: 600mm, Lateral: 600mm, Altura: 1360mm	IBBA	1.470,00	24.990,00
VALOR TOTAL >>>								104.370,00

Empresa: MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECIJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
14	UN	145	-	145	TV 50", Especificações Mínimas: Televisor - Categoria: smart tv; Tela: LED; Tamanho da tela: 50"; Resolução: ultra hd (4K), Wi-Fi, Frequência: 50/60 Hz; Tensão elétrica: 220 V ou Bivolt; conversor digital embutido; Requisitos mínimos: HDMI e USB. Cor: Preta ou Cinza. Dimensões aproximadas: Largura: 1116 mm; Altura: 644 cm, Profundidade: 59 mm.	SEMP	1.670,00	242.150,00
VALOR TOTAL >>>								242.150,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 4.532.208,04

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) SSP - A entrega dos referidos produtos deverá ser efetuada no horário de funcionamento da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, junto ao Almoxarifado, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas - TO, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde os servidores responsáveis pelo recebimento emitirão o Termo de Recebimento Provisório;

b) SECIJU - A entrega dos itens deverá ocorrer no prédio anexo desta Secretaria de Cidadania e Justiça, localizado na Quadra 812 Sul, Q.I 05, Alameda 05, Lote 24/26 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-1-16, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta.

c) O prazo será de no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) pregoeiro(a) e os representantes abaixo consignados.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

Empresas:

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

G P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA - ME

SUPERAR LTDA - EPP

VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS
LTDA

IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - EPP

G M S ABREU E COMÉRCIO LTDA - ME

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - EPP

PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA - ME

MEGA PETZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICÓLAS LTDA - EPP

IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA - EPP

MICROSENS S/A

OBSERVAÇÃO: PERMANECENDO INALTERADOS, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, OS DEMAIS TERMOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E VALIDADE DA ATA PUBLICADA NO DOE Nº 6.572, DO DIA 16 DE MAIO DE 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: W&M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.564.535/0001-53

ITEM	UND	QTD SSP	QTD SECUJU	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
08	UN	38	05	43	FOGÃO 04 BOÇAS DE PISO, Especificações Mínimas: Fogão residencial - Material: mesa selada em inox, tampa de vidro; Queimadores: 4; Forno: com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo e iluminação central, Forno com capacidade mínima de 50 litros; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Requisito: painel mecânico, pés altos, alimentação a gás e acendimento automático; com selo do INMETRO, Mesa: Classe A, Forno: Classe A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Largura: 500mm x Altura: 900mm; Profundidade: 610mm.	945,00	40.635,00
11	UN	142	08	150	MICRO-ONDAS, Especificações Mínimas: Forno micro-ondas - Capacidade mínima: 30 L; Cor: branco; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Requisito: tecla de descongelamento, potência mínima: 800 W, eficiência energética A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Altura 300mm x Largura: 500mm x Profundidade: 400mm.	659,00	98.850,00
12	UN	47	02	49	MICRO-ONDAS, Especificações Mínimas: Forno micro-ondas - Capacidade mínima: 30 L; Cor: branco; Tensão elétrica: 220 V ou bivolt; Requisito: tecla de descongelamento, potência mínima: 800 W, eficiência energética A. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Altura 300mm x Largura: 500mm x Profundidade: 400mm.	659,00	32.291,00
VALOR TOTAL >>>							171.776,00

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90053/2024. Abertura dia 14.08.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (armários, mesas, balcões, etc.). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD. Proc. 2024/23000/001253. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90067/2024. Abertura dia 14.08.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículos (camionetes tipo pick-up e sedan). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Proc. 2024/25000/00074. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90073/2024. Abertura dia 16.08.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de serviços de telefonia móvel. Visando atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS. Proc. 2023/38970/00250. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 77/2024/GABSEC/SICS,
DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
03/2024/DDEAI	2024/19010/000110	Raimundo Nonato Almeida Lima Mat. 11870354-1	Homams Sousa Santana Mat. 11723653-3	Contratação de empresa especializada em locação de área medindo 24 m2, para SIAVS 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024/GABSEC, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado DOE nº 6.268, de 09/02/2023, consoante no disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos da Constituição do Estado, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para participação do Estado do Tocantins, por meio de estande institucional, durante o evento SIAVS 2024, que será realizado na cidade de São Paulo-SP, entre os dias de 06 a 08 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO que o evento de proteína animal é um dos mais relevantes da América Latina. É a maior vitrine para as companhias gerarem negócios. Reúne as principais companhias do ramo da avicultura e bovinocultura com atuação global e nacional, fornecedores de máquinas, equipamentos e serviços, representantes de instituições de pesquisa e universidades, delegações empresariais e governamentais de diversas nações, entidades de classe, empresas e autarquias ligadas ao setor público, além de importantes executivos e especialistas de vários segmentos para a discussão de temas relacionados à indústria da avicultura e bovinocultura nacional e internacional.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 67/2024/ASSJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da contratação pessoa jurídica de direito privado a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL - ABPA, inscrita no CNPJ sob nº 19.908.104/0001-27, para fornecimento de "LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO EVENTO SIAVS 2024", no valor total de R\$ 25.220,41 (Vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme os autos nº 2024/19010/000110.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/19010/000110
CONTRATO Nº: 03/2024/DDEAI
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24996611
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL - ABPA - CNPJ: 10.977.691/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico para participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional, durante o evento SIAVS 2024, que ocorrerá de 06 a 08 de agosto de 2024 em São Paulo - SP.
VALOR: R\$ 25.225,41 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4142 - Promoção do Estado do Tocantins
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será adstrita aos créditos orçamentários, em conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
José Perboyre Ferreira Gomes - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 53/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIENE DA SILVA SANTOS, Economista, CPF xxx.xxx.071-49, número funcional 919941-2, para responder pela Diretoria de Gestão de Informações Territoriais Socioeconômicas, de 15 de julho a 3 de agosto de 2024, período em que o titular do cargo RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES, CPF: xxx.xxx.081-15, número funcional 577940-4, encontra-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 54/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOQUEBEDE CORADO LOPES, Contadora, CPF: xxx.xxx.031-41, número funcional 1141511-2, para responder pela Diretoria de Gestão da Dívida Pública, de 12 a 22 de agosto de 2024, período em que o titular do cargo LUCAS BRUNO BALBINO, CPF: xxx.xxx.089-27, número funcional 11176830-1, encontra-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 55/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de 5 a 24 de agosto de 2024, a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor MARCIUS POMPEO RIOS DE PINA, número funcional 327790-2, Administrador, suspensas pela Portaria SEPLAN nº 57, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.366, de 11 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 10/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecer 300 (trezentas) diárias de hotel (150 indivíduos, com 2 diárias), para atender aos Delegados Usuários do SUS, Trabalhadores de Saúde e Palestrantes que não residem no município de Palmas, de 02 diárias por quarto, com entrada em 06 de agosto 2024 e saída em 08 de agosto de 2024;

Considerando a Justificativa - 69/2024/SES/SAEL/DC, fls. 175/176; e o Ato Motivado - 33/2024/SES/SAEL/DC, fl. 174;

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular Nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando à contratação direta com a empresa Hotel Arco Iris Palmas LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.090.351/0001-54, no valor total de R\$ 48.912,10 (quarenta e oito mil novecentos e doze reais e dez centavos), conforme Processo Nº 2024/30550/004818.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 744/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1336/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6474, de 20 dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 130/2023, na UCT PORTO NACIONAL, que passará a ser:

CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO Nº 2022/30550/11758

EMPRESA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial das unidades da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT PORTO NACIONAL	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat. 338634-10	Natalia Kesia Cirqueira Maciel Mat. 715569-2	Pollyana Gomes de Souza Mat. 1093789

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 1 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 745/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0007204-64.2024.8.27.2706, a qual determina em suma: "(...) Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever dos entes públicos e um direito do cidadão, principalmente (...) razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 15 (quinze) dias, disponibilize para K. D. P. R., já qualificado, a medicação TRILEPTAL, conforme prescrição médica, que deverá ser atualizada a cada seis meses (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 68/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta do medicamento OXCARBAZEPINA 60MG/ML, junto à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.065.614/0001-38.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 108/110.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, para a aquisição do medicamento OXCARBAZEPINA 60MG/ML, no valor de R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, K. D. P. R., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/004365.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 746/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1336/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6474, de 20 dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 130/2023, na UCT PORTO NACIONAL, que passará a ser:

CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO Nº 2022/30550/11758

EMPRESA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial das unidades da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT PORTO NACIONAL	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat. 338634-10	Natalia Kesia Cirqueira Maciel Mat. 715569-2	Pollyana Gomes de Souza Mat. 1093789

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI -acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 1 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 752/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0008090-91.2024.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de tutela antecipada, por entender que a parte autora preenche o requisito legal da probabilidade do direito e da urgência, pelo que DETERMINO para que no prazo de 15 dias: 1) Ao ESTADO DO TOCANTINS que DISPONIBILIZE em favor da criança G. B. M. F., o FORNECIMENTO SEQUENCIAMENTO DE EXOMA COMPLETO (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 71/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta de EXAME DE SEQUENCIAMENTO DE EXOMA COMPLETO, junto à empresa LABEXATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 10.910.190/0001-38.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 160/162.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa LABEXATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 10.910.190/0001-38, para a aquisição de EXAME DE SEQUENCIAMENTO DE EXOMA COMPLETO, no valor de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, G. B. M. F., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/004444.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023.30550.005093
PROCESSO ADITIVO Nº 2024.30550.003970
CONTRATO Nº: 101/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 101/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação com fornecimento de software; fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor licitado para o item 01, dos equipamentos laboratoriais que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública e seu Laboratório Regional de Saúde Pública em Araguaína.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.251/002371
VALOR: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 31/07/2024 a 31/07/2025
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Geeta Gestão e Engenharia LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.0012822
PROCESSO ADITIVO Nº 2024.30550.004817
CONTRATO Nº: 102/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 102/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao fornecimento de ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME (POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO) para os serviços de cirurgia CARDIACA nos hospitais do Estado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002773 e 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 290.729,10 (duzentos e noventa mil e setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023.30550.005042
PROCESSO ADITIVO Nº 2024.30550.005621
CONTRATO Nº: 103/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 103/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de HEMODINÂMICA, nos hospitais do Estado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002773 e 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 417.379,20 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 01/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 564/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica Nº 59/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, acolhida pelo Despacho Nº 302/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de Nº 2022/30550/0003539,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2024/30550/005759, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação de Nº 2022/30550/0003539, e os fatos conexos a eles, em face dos servidores J. H. M de O., inscrito no CPF: xxx.xxx.x41-87, ocupante do cargo de Enfermeiro e R. M. V., inscrita no CPF: xxx.xxx.x71-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por terem supostamente apresentado documentos falsos para obtenção de evolução funcional, conduta que, em tese, configuram como transgressão aos princípios dos arts. 131 e 132, aos deveres dos incisos I, II e III do art. 133, bem como as proibições constantes no inciso IX do art. 134 c/c o art. 157, IV e XII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, composição alterada pela Portaria nº 409/2024/SES/GASEC, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE nº 6.564, de 06 de maio de 2024, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/005612**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preço para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024**
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação, instalação e manutenção da Solução de Videomonitoramento e Integração de Segurança Eletrônica com reconhecimento facial para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SESAU-TO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A prorrogação ocorre em atendimento ao solicitado no MEMORANDO Nº 3925/2024/SES/SAJ/DCONT. (Processo nº 2022/30550/012881).

Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 117, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor Jandyr Valente Filho, Cargo: Assistente Administrativo, nº Funcional: 718753-1, CPF: 597.XXX.XXX-34, da Gerência de Qualificação, Capacitação e Gestão das Unidades do SINE para a Superintendência do Trabalho e Emprego, a partir de 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 464/2024/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JULHO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 6ª FESTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, na cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, a se realizar no dia 03 de Agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00742;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, PAULO PEDRO FERREIRA BARBOSA LTDA, CNPJ: 51.039.890/0001-86, nome fantasia "GURIPA PRODUÇÕES" (CANTOR PAULO FERREIRA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 465/2024/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
261/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/000731	Jackeline Moraes Vasconcelos Matrícula: 11629770-7	João Júnior Oliveira Lima Matrícula: 11936282-1	Contratação para fornecimento de objetos artesanais, que simbolizem a cultura e o destino turístico de Taquaruçu, com a empresa 22.560.168 Daniella Aires Borges, conhecida popularmente como Pote de Ouro arts.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 466/2024/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JULHO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 6º FESTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, na cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, a se realizar no dia 02 de Agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00743;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VIBE TOP LTDA, CNPJ: 46.662.479/0001-22, nome fantasia "VIBETOP" (BANDA VIBETOP);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 467/2024/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JULHO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 6º FESTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, na cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, a se realizar no dia 02 de Agosto de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00736;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOME EDICAO MUSICAL LTDA, CNPJ 31.122.629/0001-38, nome fantasia "LUKE MUSIC" (CANTOR ALANZIM COREANO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 468/2024/GABSEC/SETUR,
DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
267/2024	2024/87010/000025	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA. CNPJ: 08.336.485/0001-09	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (restaurante), com serviços de "A La Carte", incluindo-se serviços inerentes à restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo, com prestação de serviços conforme demanda e disponibilidade orçamentária.
Fiscal:	Suplentes:		
Francielly Ribeiro Camargo; Nº Funcional: 11878231-1	Lucivania Alves de Melo; Nº Funcional: 11854847-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a servidora Lívia Barreto Amorim Cardoso; Nº Funcional: 1162845-6, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2024/87011/00729

Contrato nº: 265/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 25.376.809/0001-43

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da VAQUEJADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SÃO JOSÉ DE DIANÓPOLIS - CANTOR LÉO MAGALHÃES, a se realizar no dia 28 de julho de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 26/07/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87010/000025
Contrato nº: 267/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA
CNPJ: 08.336.485/0001-09
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (restaurante), com serviços de "A La Carte", incluindo-se serviços inerentes à restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo, com prestação de serviços conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Ação: 04.122.1100.2443
Data da Assinatura: 31/07/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA NRTO - Representante Legal da Contratada.

AGETO

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa BPS CONSTRUTORA LTDA., a dar início à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOPE, em Palmas-TO, na conformidade do contrato 0022/2024, no prazo improrrogável de 15 dias corridos da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas-TO, 15 de julho de 2024.

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 03/2022.
Processo nº 2023/38960/001368.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de restauração da Rodovia TO-335, trecho entre Colinas do Tocantins ao entroncamento da TO-010, com extensão de 70,30 KM.
Valor: R\$ 2.127.860,55 (Dois milhões cento e vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa 44.90.92, Fonte 1 500 0000000 888888.
Data da Assinatura: 29 de julho de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante. Rodrigo Gomes Casanova Júnior - Representante da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
UASG: 453528

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2024 realizará a abertura da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS. A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2024/38960/000074). Informações pelo telefone: (63) 9 9963-2060.

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001290/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 02/09/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWL9E42/TO	DETRAN	MB00017225	25/06/2024	08:12	6920-1
MWW9G73/TO	DETRAN	MB00017226	25/06/2024	08:21	6920-1
QWA7F73/TO	DETRAN	MB00017227	25/06/2024	08:23	6920-1
ONC2D40/TO	DETRAN	MB00017228	25/06/2024	08:24	6920-1
QDA5573/TO	DETRAN	MB00017229	25/06/2024	08:44	6920-1
MWE2F73/TO	DETRAN	MB00017230	25/06/2024	08:55	6920-1
POZ1J48/TO	DETRAN	MB00017231	25/06/2024	09:03	6920-1
FKT0B70/TO	DETRAN	MB00017232	25/06/2024	09:13	6920-1
PBY9D70/TO	DETRAN	MB00017233	25/06/2024	09:16	6920-1
OMM9G68/TO	DETRAN	MB00017234	25/06/2024	09:21	6920-1
PTB7C86/TO	DETRAN	MB00017235	25/06/2024	09:31	6920-1
MXE1E87/TO	DETRAN	MB00017236	25/06/2024	09:44	6920-1
PAR9B24/TO	DETRAN	MB00017237	25/06/2024	09:45	6920-1
MXC6D39/TO	DETRAN	MB00017238	25/06/2024	09:46	6920-1
HSJ2J85/TO	DETRAN	MB00017239	25/06/2024	09:50	6920-1
OFU3E68/TO	DETRAN	MB00017240	25/06/2024	09:53	6920-1
QKK5081/TO	DETRAN	MB00017241	25/06/2024	09:58	6920-1
JKK1J20/TO	DETRAN	MB00017242	25/06/2024	09:58	6920-1
QKJ6A56/TO	DETRAN	MB00017243	25/06/2024	10:01	6920-1
RSF5H75/TO	DETRAN	MB00017244	25/06/2024	10:04	6920-1
BWL1G08/TO	DETRAN	MB00017245	25/06/2024	10:08	6920-1
JHK0C36/TO	DETRAN	MB00017246	25/06/2024	10:15	6920-1
MVX5427/TO	DETRAN	MB00017247	25/06/2024	10:18	6920-1
ONW4G23/TO	DETRAN	MB00017248	25/06/2024	10:27	6920-1
MWH5F21/TO	DETRAN	MB00017249	25/06/2024	10:29	6920-1
BJH5D43/TO	DETRAN	MB00017250	25/06/2024	10:30	6920-1

BKJ5B37/TO	DETRAN	MB00017251	25/06/2024	10:31	6920-1
NWO6B16/TO	DETRAN	MB00017252	25/06/2024	10:36	6920-1
OLN9343/TO	DETRAN	MB00017253	25/06/2024	10:42	6920-1
MWM4D21/TO	DETRAN	MB00017254	25/06/2024	10:46	6920-1
NSF0E24/TO	DETRAN	MB00017255	25/06/2024	10:53	6920-1
PBN9G24/TO	DETRAN	MB00017256	25/06/2024	10:57	6920-1
MWD5E88/TO	DETRAN	MB00017257	25/06/2024	10:59	6920-1
QKD1C78/TO	DETRAN	MB00017258	25/06/2024	11:01	6920-1
JHQ9A25/TO	DETRAN	MB00017259	25/06/2024	11:10	6920-1
NSW5H46/TO	DETRAN	MB00017260	25/06/2024	11:12	6920-1
QWE7D74/TO	DETRAN	MB00017261	25/06/2024	11:14	6920-1
QKJ1259/TO	DETRAN	MB00017262	25/06/2024	11:18	6920-1
RSB9E17/TO	DETRAN	MB00017263	25/06/2024	11:21	6920-1
EAP6B78/TO	DETRAN	MB00017264	25/06/2024	11:28	6920-1
MWB5G35/TO	DETRAN	MB00017265	25/06/2024	11:34	6920-1
MUP5552/TO	DETRAN	MB00017266	25/06/2024	11:35	6920-1
PRZ3A16/TO	DETRAN	MB00017267	25/06/2024	11:37	6920-1
PAT9J56/TO	DETRAN	MB00017268	25/06/2024	11:38	6920-1
BDI5H71/TO	DETRAN	MB00017269	25/06/2024	11:42	6920-1
RSF3F97/TO	DETRAN	MB00017270	25/06/2024	11:42	6920-1
RIN8D60/TO	DETRAN	MB00017271	25/06/2024	11:44	6920-1
LRO7I70/TO	DETRAN	MB00017272	25/06/2024	11:47	6920-1
NSG9C73/TO	DETRAN	MB00017275	25/06/2024	12:02	6920-1
QKJ5C09/TO	DETRAN	MB00017276	25/06/2024	12:07	6920-1
PRR6F26/TO	DETRAN	MB00017277	25/06/2024	12:18	6920-1
NLO5F12/TO	DETRAN	MB00017278	25/06/2024	12:23	6920-1
PQJ1F75/TO	DETRAN	MB00017279	25/06/2024	12:24	6920-1
QK5392/TO	DETRAN	MB00017280	25/06/2024	12:26	6920-1
ROB3H25/TO	DETRAN	MB00017281	25/06/2024	12:34	6920-1
PQB1E10/TO	DETRAN	MB00017282	25/06/2024	12:35	6920-1
PXM6420/TO	DETRAN	MB00017283	25/06/2024	12:37	6920-1
QKE8H94/TO	DETRAN	MB00017284	25/06/2024	12:39	6920-1
OYB1J41/TO	DETRAN	MB00017285	25/06/2024	12:41	6920-1
PKO0B92/TO	DETRAN	MB00017286	25/06/2024	12:44	6920-1
RUI5E28/TO	DETRAN	MB00017287	25/06/2024	12:46	6920-1
PAX7A27/TO	DETRAN	MB00017288	25/06/2024	12:46	6920-1
QMS5E38/TO	DETRAN	MB00017313	26/06/2024	09:33	6920-1
MWC3603/TO	DETRAN	TO01732359	31/05/2024	23:00	6599-2
NGS8314/TO	DETRAN	TO02690095	09/06/2024	14:42	5185-1
MWJ8A38/TO	DETRAN	TO02690096	09/06/2024	14:42	5185-1
RSA4C62/TO	DETRAN	TO01732356	31/05/2024	11:12	6726-1
NSM6455/TO	DETRAN	TO02690097	09/06/2024	14:43	5185-1
RSA4C62/TO	DETRAN	TO01732355	31/05/2024	11:12	5010-0
QWA8H87/TO	DETRAN	MB00017316	26/06/2024	09:47	6920-1
MWI3044/TO	DETRAN	TO02690099	09/06/2024	14:44	5185-1
OE07C39/TO	DETRAN	MB00017317	26/06/2024	09:48	6920-1
DOR6826/TO	DETRAN	TO02690100	09/06/2024	14:44	5185-1
OLL6D55/TO	DETRAN	TO02192933	30/05/2024	22:31	5010-0
JJK1B66/TO	DETRAN	TO01734502	09/06/2024	14:45	5185-1
OLL6D55/TO	DETRAN	TO02192934	30/05/2024	22:31	6580-0
PHM7G58/TO	DETRAN	MB00017318	26/06/2024	09:51	6920-1
QWE1G30/TO	DETRAN	TO02192556	30/05/2024	22:18	5118-0
KEV9J32/TO	DETRAN	MB00017319	26/06/2024	10:09	6920-1
OFM2G64/TO	DETRAN	MB00017320	26/06/2024	10:09	6920-1
QWE1G30/TO	DETRAN	TO02192554	30/05/2024	22:18	5010-0
PRS3F28/TO	DETRAN	TO01734503	09/06/2024	14:44	5185-1
QWF4J46/TO	DETRAN	TO01525187	30/05/2024	21:33	5010-0
MWR7644/TO	DETRAN	TO01734504	09/06/2024	14:44	6670-0
MWR7644/TO	DETRAN	TO01734505	09/06/2024	14:44	6599-2
MVZ3A18/TO	DETRAN	MB00017321	26/06/2024	10:25	6920-1
MXE8C43/TO	DETRAN	MB00017322	26/06/2024	10:27	6920-1
NFK8E80/TO	DETRAN	MB00017323	26/06/2024	10:33	6920-1
QKJ0F06/TO	DETRAN	MB00017324	26/06/2024	10:36	6920-1
QWE6B80/TO	DETRAN	MB00017325	26/06/2024	10:37	6920-1
FYZ6E34/TO	DETRAN	MB00017326	26/06/2024	10:41	6920-1
JGE2820/TO	DETRAN	MB00017327	26/06/2024	10:42	6920-1

MVS5770/TO	DETRAN	TO01734506	09/06/2024	14:47	5185-1
OOH6C38/TO	DETRAN	MB00017328	26/06/2024	10:43	6920-1
JIR7C93/TO	DETRAN	TO01734508	09/06/2024	14:47	5185-1
BUX9J21/TO	DETRAN	MB00017329	26/06/2024	10:46	6920-1
QKF0H19/TO	DETRAN	MB00017330	26/06/2024	10:51	6920-1
RSB0H50/TO	DETRAN	MB00017331	26/06/2024	10:52	6920-1
GHO5F50/TO	DETRAN	MB00017333	26/06/2024	10:53	6920-1
OLM2507/TO	DETRAN	TO01734510	09/06/2024	14:48	5185-1
NXC3H92/TO	DETRAN	MB00017334	26/06/2024	10:53	6920-1
KEF3H55/TO	DETRAN	MB00017335	26/06/2024	10:56	6920-1
AKL&J12/TO	DETRAN	MB00017336	26/06/2024	10:58	6920-1
QKG0H79/TO	DETRAN	MB00017337	26/06/2024	10:59	6920-1
AUO2C56/TO	DETRAN	MB00017338	26/06/2024	11:00	6920-1
PRC3B40/TO	DETRAN	TO01734513	09/06/2024	16:52	5193-0
KEQ4B09/TO	DETRAN	MB00017339	26/06/2024	11:00	6920-1
SGS8G54/TO	DETRAN	MB00017340	26/06/2024	11:03	6920-1
MWY8G54/TO	DETRAN	MB00017341	26/06/2024	11:09	6920-1
QUJ2H21/TO	DETRAN	MB00017342	26/06/2024	11:10	6920-1
QWC6H99/TO	DETRAN	MB00017343	26/06/2024	11:17	6920-1
OFL6C69/TO	DETRAN	TO01734514	09/06/2024	17:01	6670-0
PEU5H38/TO	DETRAN	MB00017344	26/06/2024	11:26	6920-1
RSD3E19/TO	DETRAN	TO01734517	16/06/2024	19:31	5541-3
MVM8D13/TO	DETRAN	MB00017345	26/06/2024	11:31	6920-1
OLN8656/TO	DETRAN	SJ00G4404T	25/06/2024	11:09	5452-2
MWU1D55/TO	DETRAN	SJ00G4404U	25/06/2024	11:26	5452-2
OYA2J83/TO	DETRAN	TO01999900	15/06/2024	20:26	5185-1
SCG3D00/TO	DETRAN	MB00017346	26/06/2024	11:36	6920-1
MWL7819/TO	DETRAN	TO02516840	08/06/2024	22:43	5185-1
MWL7819/TO	DETRAN	TO02516841	08/06/2024	22:43	6599-2
MWS2E25/TO	DETRAN	TO02517250	09/06/2024	14:27	5185-1
OVT2A81/TO	DETRAN	MB00017347	26/06/2024	11:41	6920-1
FVIAA80/TO	DETRAN	TO02517249	09/06/2024	14:27	6599-2
FVIAA80/TO	DETRAN	TO02517248	09/06/2024	14:27	7633-2
QKL3005/TO	DETRAN	SJ00AT3033	25/06/2024	11:38	6599-2
QKL3005/TO	DETRAN	SJ00AT3034	25/06/2024	11:45	5010-0
NLF0F16/TO	DETRAN	MB00017348	26/06/2024	11:54	6920-1
QWB8888/TO	DETRAN	MB00017349	26/06/2024	11:57	6920-1
QKG3A50/TO	DETRAN	MB00017350	26/06/2024	12:00	6920-1
OLM7F00/TO	DETRAN	MB00017351	26/06/2024	12:02	6920-1
KRU6A28/TO	DETRAN	MB00017352	26/06/2024	12:03	6920-1
OYA3E72/TO	DETRAN	MB00017353	26/06/2024	12:04	6920-1
QOZ2G89/TO	DETRAN	MB00017354	26/06/2024	12:14	6920-1
OKI3G98/TO	DETRAN	MB00017355	26/06/2024	12:16	6920-1
IUP9C19/TO	DETRAN	MB00017356	26/06/2024	12:18	6920-1
RWR6B42/TO	DETRAN	MB00017357	26/06/2024	12:19	6920-1
PTX2D95/TO	DETRAN	MB00017358	26/06/2024	12:23	6920-1
JKF4F67/TO	DETRAN	MB00017359	26/06/2024	12:24	6920-1
GXH4E58/TO	DETRAN	MB00017360	26/06/2024	12:36	6920-1
DDN4C61/TO	DETRAN	MB00017361	26/06/2024	12:40	6920-1
OLJ8I62/TO	DETRAN	SJ00H0105Z	25/06/2024	11:30	5061-0
QKJ7269/TO	DETRAN	MB00017362	26/06/2024	12:41	6920-1
QDU5F46/TO	DETRAN	MB00017363	26/06/2024	12:42	6920-1
GLR0D55/TO	DETRAN	MB00017364	26/06/2024	12:43	6920-1
ROO0H28/TO	DETRAN	MB00017365	26/06/2024	12:45	6920-1
OLJ8I62/TO	DETRAN	SJ00H01060	25/06/2024	11:30	5010-0
GIP5B55/TO	DETRAN	MB00017366	26/06/2024	12:52	6920-1
NFE5E92/TO	DETRAN	MB00017367	26/06/2024	13:07	6920-1
NKO0G27/TO	DETRAN	MB00017368	26/06/2024	13:12	6920-1
MVW9F42/TO	DETRAN	MB00017369	26/06/2024	13:16	6920-1
MXA4E73/TO	DETRAN	MB00017370	26/06/2024	13:16	6920-1
MWP2367/TO	DETRAN	TO02192559	31/05/2024	22:34	6599-2
PZY5A54/TO	DETRAN	MB00017371	26/06/2024	13:20	6920-1
MWP2367/TO	DETRAN	TO02192560	31/05/2024	22:34	5835-0
MWS4841/TO	DETRAN	TO02193079	30/05/2024	09:55	5541-1
OLK9C23/TO	DETRAN	TO02193078	30/05/2024	09:52	7633-2
MXG4379/TO	DETRAN	TO02193077	30/05/2024	09:51	5452-1

KFB6A23/TO	DETRAN	MB00017372	26/06/2024	13:24	6920-1
MVV8769/TO	DETRAN	TO02193081	30/05/2024	10:00	5541-1
MWL4025/TO	DETRAN	TO02193082	30/05/2024	10:05	7625-1
OLN4H57/TO	DETRAN	MB00017373	26/06/2024	13:27	6920-1
PRD0A29/TO	DETRAN	MB00017374	26/06/2024	13:29	6920-1
RIN0H49/TO	DETRAN	MB00017375	26/06/2024	13:31	6920-1
QKL4913/TO	DETRAN	TO02193088	31/05/2024	09:01	7633-1
JHO1I78/TO	DETRAN	MB00017376	26/06/2024	13:33	6920-1
KBU0A80/TO	DETRAN	MB00017377	26/06/2024	13:34	6920-1
REJ4B28/TO	DETRAN	MB00017378	26/06/2024	13:42	6920-1
QWE8C98/TO	DETRAN	MB00017379	26/06/2024	13:43	6920-1
QKA3I32/TO	DETRAN	MB00017380	26/06/2024	13:56	6920-1
MWI9443/TO	DETRAN	TO01525195	31/05/2024	17:34	5118-0
MXG6284/TO	DETRAN	TO01525200	31/05/2024	23:15	5118-0
MXG6284/TO	DETRAN	TO01525199	31/05/2024	23:15	5010-0
MXD7418/TO	DETRAN	TO01525196	31/05/2024	18:15	5010-0
MWI9443/TO	DETRAN	TO01525192	31/05/2024	17:34	5010-0
GMI5B23/TO	DETRAN	TO01525198	31/05/2024	22:48	6599-2
MWI9443/TO	DETRAN	TO01525193	31/05/2024	17:34	6599-2
OMM2J00/TO	DETRAN	MB00017381	26/06/2024	14:17	6920-1
MSB8H43/TO	DETRAN	MB00017382	26/06/2024	14:25	6920-1
QK2909/TO	DETRAN	MB00017383	26/06/2024	14:27	6920-1
KDW4B48/TO	DETRAN	MB00017384	26/06/2024	14:28	6920-1
KBQ1C73/TO	DETRAN	MB00017385	26/06/2024	14:34	6920-1
JKB4222/TO	DETRAN	MB00017386	26/06/2024	15:10	6920-1
RSDF75/TO	DETRAN	MB00017387	26/06/2024	15:25	6920-1
PQJ1H73/TO	DETRAN	MB00017388	26/06/2024	16:00	6920-1
OYA0G01/TO	DETRAN	MB00017389	26/06/2024	16:47	6920-1
MWX0781/TO	DETRAN	MB00017390	26/06/2024	17:13	6920-1
PJD0A90/TO	DETRAN	MB00017391	26/06/2024	17:22	6920-1
FAJ4H14/TO	DETRAN	MB00017392	26/06/2024	17:29	6920-1
OLJ2E94/TO	DETRAN	SJ005Q20FN	25/06/2024	15:50	5452-5
QWF7D38/TO	DETRAN	SJ00IE303K	25/06/2024	17:52	7366-2
MWS8539/TO	DETRAN	SJ00ID7002	25/06/2024	17:59	6653-1
MWS8539/TO	DETRAN	SJ00ID7003	25/06/2024	18:07	5010-0
QUF1E35/TO	DETRAN	MB00017393	26/06/2024	18:24	6920-1
QKJ6C49/TO	DETRAN	MB00017394	26/06/2024	18:30	6920-1
MWA0D20/TO	DETRAN	MB00017395	26/06/2024	18:39	6920-1
MWJ9F01/TO	DETRAN	MB00017396	26/06/2024	18:45	6920-1
QWF2H63/TO	DETRAN	SJ005U507H	25/06/2024	18:47	6653-2
QWF2H63/TO	DETRAN	SJ005U507J	25/06/2024	19:04	6645-0
KDE0H40/TO	DETRAN	MB00017397	26/06/2024	19:37	6920-1
RNS7E00/TO	AGETO	FL00120540	04/06/2024	15:13	7463-0
MWR6H06/TO	DETRAN	SJ00B0404J	25/06/2024	21:58	6637-1
MWR6H06/TO	DETRAN	SJ00B0404K	25/06/2024	22:00	5010-0
MWR6H06/TO	DETRAN	SJ00B0404L	25/06/2024	22:03	6408-0
MWR6H06/TO	DETRAN	SJ00B0404M	25/06/2024	22:11	6653-1
MWA7356/TO	DETRAN	SJ00GS1005	25/06/2024	22:10	6610-2
NRE7F15/TO	DETRAN	SJ0073601H	25/06/2024	23:08	5010-0
MWQ4843/TO	DETRAN	SJ0099501P	26/06/2024	00:25	6599-2
JMG9712/TO	DETRAN	SJ006Y30AV	26/06/2024	00:33	6599-2
MXE8B05/TO	DETRAN	TO02193087	31/05/2024	23:44	7579-0
MVN1492/TO	DETRAN	SJ00HP1082	26/06/2024	07:05	5274-2
MVV8J64/TO	DETRAN	TO02558562	30/05/2024	23:15	5118-0
MXE8H12/TO	DETRAN	SJ008V3052	26/06/2024	08:50	7633-2
QWA2F50/TO	DETRAN	TO02193021	29/05/2024	09:36	5452-5
ERC9G42/TO	DETRAN	TO02193018	29/05/2024	09:31	5452-5
QWB7902/TO	DETRAN	TO02193013	29/05/2024	09:12	7625-2
PRN5G85/TO	DETRAN	TO02193014	29/05/2024	09:14	7625-2
OGH7003/TO	DETRAN	TO02193012	29/05/2024	13:10	6050-1
OLI9391/TO	DETRAN	TO02446736	30/05/2024	17:09	5185-1
MVR7893/TO	DETRAN	SJ005I402Y	26/06/2024	10:51	6653-1
MVV7605/TO	DETRAN	SJ00II502G	26/06/2024	11:07	6050-1
MVV7605/TO	DETRAN	SJ00II502H	26/06/2024	11:09	5843-3
MVT8034/TO	DETRAN	SJ00B52022	26/06/2024	11:31	7544-2
MVT8034/TO	DETRAN	SJ00B52023	26/06/2024	11:42	6653-1

MWG0A59/TO	DETRAN	SJ00J6103X	26/06/2024	07:40	5967-0
RSA2E81/TO	DETRAN	SJ00J6103Y	26/06/2024	09:39	5967-0
OYA6071/TO	DETRAN	TO02446723	01/06/2024	15:30	5185-1
MWY7E76/TO	DETRAN	TO02446722	01/06/2024	15:30	5185-1
FFN8953/TO	DETRAN	TO02446720	01/06/2024	15:29	5185-1
HPU0312/TO	DETRAN	TO02446718	01/06/2024	15:29	5185-1
QKL6408/TO	DETRAN	TO02446725	01/06/2024	15:31	5185-1
BCI9314/TO	DETRAN	TO02446728	01/06/2024	15:32	5185-1
QKL6408/TO	DETRAN	TO02446726	01/06/2024	15:31	7633-2
KQC8C74/TO	DETRAN	TO02516886	02/06/2024	13:43	7030-1
NCQ8629/TO	DETRAN	TO02516888	02/06/2024	13:43	6599-2
FFN8953/TO	DETRAN	TO02446721	01/06/2024	15:29	6599-2
HPU0312/TO	DETRAN	TO02446719	01/06/2024	15:29	6599-2
DSHF69/TO	DETRAN	TO02516948	01/06/2024	15:46	5185-1
QWA4563/TO	DETRAN	TO02517231	01/06/2024	15:58	5185-1
RSB4H62/TO	DETRAN	TO02517232	01/06/2024	15:58	6670-0
RSB4H62/TO	DETRAN	TO02517233	01/06/2024	15:58	6602-0
RSB4H62/TO	DETRAN	TO02517234	01/06/2024	15:58	6599-2
OLI0884/TO	DETRAN	TO02517235	01/06/2024	15:59	5185-1
OLI0884/TO	DETRAN	TO02517236	01/06/2024	15:59	6599-2
OYC2642/TO	DETRAN	TO02517237	01/06/2024	16:01	5185-1
RSE4E96/TO	DETRAN	TO02517239	01/06/2024	16:31	7048-1
QKJ3H05/TO	DETRAN	TO02517240	01/06/2024	16:39	6602-0
QKJ3H05/TO	DETRAN	TO02517241	01/06/2024	16:39	6599-2
RSB4F64/TO	DETRAN	TO02517220	01/06/2024	15:52	5185-1
JVS2278/TO	DETRAN	TO02517222	01/06/2024	15:52	5185-1
AMT0677/TO	DETRAN	TO02517226	01/06/2024	15:56	5185-1
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM103U	26/06/2024	14:58	7056-1
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM103V	26/06/2024	14:45	7056-1
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM103W	26/06/2024	15:20	7056-1
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM103X	26/06/2024	15:24	7056-1
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM103Y	26/06/2024	14:47	6050-1
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM103Z	26/06/2024	14:48	6050-1
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM1042	26/06/2024	14:49	5738-0
OLI8667/TO	DETRAN	SJ00I502I	26/06/2024	16:04	7048-1
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM1044	26/06/2024	15:05	5010-0
MWS6D32/TO	DETRAN	SJ00HM1045	26/06/2024	16:27	6637-1
QWC8A58/TO	DETRAN	SJ00HP1084	26/06/2024	17:01	7366-2
QWE5G59/TO	DETRAN	SJ00587095	26/06/2024	17:15	5487-0
MWO1810/TO	DETRAN	SJ006V209Z	26/06/2024	17:26	5010-0
KEU0773/TO	DETRAN	SJ00GL602O	26/06/2024	17:31	5380-0
QKM3986/TO	DETRAN	SJ00HR102Q	26/06/2024	17:48	6408-0
RSE0D13/TO	DETRAN	SJ006V20A0	26/06/2024	17:39	6653-1
MWS5983/TO	DETRAN	SJ00GL602P	26/06/2024	18:31	5738-0
QKE4887/TO	DETRAN	SJ00EH208T	26/06/2024	20:22	6653-1
QKE4887/TO	DETRAN	SJ00EH208U	26/06/2024	20:26	5010-0
MXC8367/TO	DETRAN	SJ00D0305G	26/06/2024	22:02	5010-0
RSB5A29/TO	DETRAN	SJ00587097	26/06/2024	22:51	7366-2
MXD0E33/TO	DETRAN	MB00017289	25/06/2024	12:49	6920-1
PLT3C85/TO	DETRAN	MB00017290	25/06/2024	12:50	6920-1
RTK1J45/TO	DETRAN	MB00017291	25/06/2024	12:52	6920-1
OTS7C16/TO	DETRAN	MB00017292	25/06/2024	12:53	6920-1
MWR6J14/TO	DETRAN	MB00017293	25/06/2024	13:00	6920-1
QWF9H97/TO	DETRAN	MB00017294	25/06/2024	13:05	6920-1
RUQ5G57/TO	DETRAN	MB00017295	25/06/2024	13:07	6920-1
JIM5H51/TO	DETRAN	MB00017296	25/06/2024	13:21	6920-1
OYA6B94/TO	DETRAN	MB00017297	25/06/2024	13:22	6920-1
QWE2D29/TO	DETRAN	MB00017298	25/06/2024	13:38	6920-1
MVN1I75/TO	DETRAN	MB00017299	25/06/2024	13:47	6920-1
QKG7C00/TO	DETRAN	MB00017300	25/06/2024	13:51	6920-1
RSY2A99/TO	DETRAN	MB00017301	25/06/2024	13:52	6920-1
MWY2E96/TO	DETRAN	MB00017303	25/06/2024	15:15	6920-1
MXF7G00/TO	DETRAN	MB00017304	25/06/2024	15:28	6920-1
ONO7555/TO	DETRAN	MB00017305	25/06/2024	15:41	6920-1
BJS7H54/TO	DETRAN	MB00017306	25/06/2024	15:46	6920-1
QKK3D76/TO	DETRAN	MB00017307	25/06/2024	15:54	6920-1

OYA4B58/TO	DETRAN	MB00017308	25/06/2024	16:51	6920-1
QKH4H89/TO	DETRAN	MB00017309	25/06/2024	16:55	6920-1
REC9B77/TO	DETRAN	MB00017310	25/06/2024	17:34	6920-1
GZQSH10/TO	DETRAN	SJ005U507G	24/06/2024	10:05	5290-0
OYB4H99/TO	DETRAN	SJ006T30L6	24/06/2024	18:00	6653-1
OLIE78/TO	DETRAN	SJ006T30L7	24/06/2024	23:50	6653-2
MWW1356/TO	DETRAN	SJ00G4404E	25/06/2024	07:53	5010-0
QWB1291/TO	DETRAN	SJ00G4404F	25/06/2024	07:57	5010-0
MVWOC40/TO	DETRAN	SJ00G4404G	25/06/2024	08:02	6599-2
MVP2725/TO	DETRAN	SJ00B0404F	25/06/2024	08:06	6041-2
MWM0074/TO	DETRAN	SJ00G4404H	25/06/2024	08:13	5010-0
QWF2H12/TO	DETRAN	SJ00G4404I	25/06/2024	08:15	5010-0
RMA0J49/TO	DETRAN	SJ00G4404J	25/06/2024	08:22	5010-0
MVV1J18/TO	DETRAN	SJ00G4404K	25/06/2024	08:25	5010-0
RIN8B77/TO	DETRAN	SJ00G4404L	25/06/2024	08:29	5010-0
FGM6E74/TO	DETRAN	MB00017311	26/06/2024	08:38	6920-1
QKD5736/TO	DETRAN	TO02690068	13/06/2024	08:22	5010-0
QKBOA05/TO	DETRAN	TO02690070	09/06/2024	14:29	5185-1
MXA1159/TO	DETRAN	TO02690071	09/06/2024	14:30	5185-1
JGJ6646/TO	DETRAN	TO02690072	09/06/2024	14:30	5185-1
QKM7G25/TO	DETRAN	MB00017312	26/06/2024	08:49	6920-1
RSC4A20/TO	DETRAN	TO02690073	09/06/2024	14:30	5185-1
JHN4063/TO	DETRAN	TO02690074	09/06/2024	14:31	5185-1
JHN4063/TO	DETRAN	TO02690075	09/06/2024	14:31	6599-2
QWC3A09/TO	DETRAN	TO02193033	30/05/2024	10:13	5550-0
MVU2G35/TO	DETRAN	TO02690078	09/06/2024	14:31	5185-1
QKJ9413/TO	DETRAN	SJ00G4404P	25/06/2024	08:55	6599-2
GQP6865/TO	DETRAN	TO02690080	09/06/2024	14:32	5185-1
QKM0290/TO	DETRAN	TO02690081	09/06/2024	14:33	5185-1
MWA4H96/TO	DETRAN	TO02690082	09/06/2024	14:33	5185-1
NKD7336/TO	DETRAN	TO02690083	09/06/2024	14:34	5185-1
KDC6156/TO	DETRAN	TO02690084	09/06/2024	14:34	5185-1
MWE1C59/TO	DETRAN	TO02690085	09/06/2024	14:35	5185-1
RSDB9F01/TO	DETRAN	TO01732354	30/05/2024	23:15	5010-0
QKI2171/TO	DETRAN	TO01732352	30/05/2024	22:35	5118-0
JHT8325/TO	DETRAN	TO02690086	09/06/2024	14:37	5185-1
QKI2171/TO	DETRAN	TO01732351	30/05/2024	22:35	5010-0
OLH4146/TO	DETRAN	TO02193028	30/05/2024	10:22	5452-1
QKD9150/TO	DETRAN	TO02193027	30/05/2024	09:56	7625-1
RMA5D21/TO	DETRAN	TO02690088	09/06/2024	14:37	5185-1
RIM7C42/TO	DETRAN	TO02193024	30/05/2024	13:35	6050-1
MVU3626/TO	DETRAN	TO02193022	30/05/2024	13:35	6050-1
MWI1767/TO	DETRAN	TO02690089	09/06/2024	14:38	5185-1
MVU3626/TO	DETRAN	TO02193023	30/05/2024	13:35	6599-2
OMR5D20/TO	DETRAN	TO02690090	09/06/2024	14:39	5185-1
MWW7821/TO	DETRAN	TO02193025	30/05/2024	09:56	5550-0
MWW7821/TO	DETRAN	TO02193026	30/05/2024	09:56	6599-2
CIV1689/TO	DETRAN	TO02690091	09/06/2024	14:40	5185-1
OLH7C72/TO	DETRAN	TO02690092	09/06/2024	14:41	6858-0
MWH4F20/TO	DETRAN	TO02690093	09/06/2024	14:41	5185-1
JFL7990/TO	DETRAN	TO02690094	09/06/2024	14:42	5185-1
MWJ6567/TO	DETRAN	TO01525203	31/05/2024	17:55	6599-2
MWF6721/TO	DETRAN	TO01525202	31/05/2024	17:36	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001801/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWQ5629/TO	DETRAN	MB00019035	29/07/2024	07:34	6920-1
MWQ5629/TO	DETRAN	MB00019036	29/07/2024	08:28	6920-1
GME5H65/TO	DETRAN	MB00019037	29/07/2024	08:29	6920-1
RCD8F25/TO	DETRAN	MB00019038	29/07/2024	08:39	6920-1
QKH5C08/TO	DETRAN	MB00019039	29/07/2024	08:45	6920-1
FBS3D67/TO	DETRAN	MB00019040	29/07/2024	08:58	6920-1
QUK8F48/TO	DETRAN	MB00019041	29/07/2024	09:06	6920-1
QWD3G81/TO	DETRAN	MB00019042	29/07/2024	09:07	6920-1
MDZ9I02/TO	DETRAN	MB00019043	29/07/2024	09:19	6920-1
NKJ4A77/TO	DETRAN	MB00019044	29/07/2024	09:31	6920-1
RUH5D71/TO	DETRAN	MB00019045	29/07/2024	09:35	6920-1
QWC3654/TO	DETRAN	MB00019046	29/07/2024	09:38	6920-1
PBV5E50/TO	DETRAN	MB00019047	29/07/2024	09:54	6920-1
OHJ4G02/TO	DETRAN	MB00019048	29/07/2024	10:02	6920-1
KDB7F54/TO	DETRAN	MB00019049	29/07/2024	10:09	6920-1
MXE5F34/TO	DETRAN	MB00019050	29/07/2024	10:13	6920-1
NEZ0A43/TO	DETRAN	MB00019051	29/07/2024	10:17	6920-1
NRJ1F57/TO	DETRAN	MB00019052	29/07/2024	10:21	6920-1
QKJ0957/TO	DETRAN	MB00019053	29/07/2024	10:31	6920-1
MVT1E31/TO	DETRAN	MB00019054	29/07/2024	10:38	6920-1
CJD2I92/TO	DETRAN	MB00019055	29/07/2024	10:53	6920-1
EF06H65/TO	DETRAN	MB00019056	29/07/2024	10:58	6920-1
MXE1J24/TO	DETRAN	MB00019057	29/07/2024	11:01	6920-1
OLJ7D67/TO	DETRAN	MB00019058	29/07/2024	11:07	6920-1
SHO2G23/TO	DETRAN	MB00019059	29/07/2024	11:08	6920-1
ALD3A17/TO	DETRAN	MB00019060	29/07/2024	11:10	6920-1
ILN0C29/TO	DETRAN	MB00019061	29/07/2024	11:11	6920-1
PUY5J95/TO	DETRAN	MB00019062	29/07/2024	11:27	6920-1
HPQ0700/TO	DETRAN	MB00019063	29/07/2024	11:28	6920-1
PRC0J98/TO	DETRAN	MB00019064	29/07/2024	11:32	6920-1
QKE6B34/TO	DETRAN	MB00019065	29/07/2024	11:34	6920-1
QQX2J98/TO	DETRAN	MB00019066	29/07/2024	11:35	6920-1
JWN2J29/TO	DETRAN	MB00019067	29/07/2024	11:35	6920-1
MWY1J31/TO	DETRAN	MB00019068	29/07/2024	11:36	6920-1
MXE3817/TO	DETRAN	MB00019069	29/07/2024	11:37	6920-1
QWA8H92/TO	DETRAN	MB00019070	29/07/2024	11:58	6920-1
PBY5B80/TO	DETRAN	MB00019071	29/07/2024	12:04	6920-1
MWY6B85/TO	DETRAN	MB00019072	29/07/2024	12:07	6920-1
MXB1A08/TO	DETRAN	MB00019073	29/07/2024	12:07	6920-1
PGD2382/TO	DETRAN	MB00019074	29/07/2024	12:21	6920-1
MWW0B77/TO	DETRAN	MB00019075	29/07/2024	12:26	6920-1
SNX2H02/TO	DETRAN	MB00019076	29/07/2024	12:32	6920-1
OLN9H46/TO	DETRAN	MB00019077	29/07/2024	12:59	6920-1
NLB6892/TO	DETRAN	MB00019078	29/07/2024	13:10	6920-1
NUC4B87/TO	DETRAN	MB00019079	29/07/2024	13:11	6920-1
RSF8C73/TO	DETRAN	MB00019080	29/07/2024	13:12	6920-1
RSF3E63/TO	DETRAN	MB00019081	29/07/2024	13:20	6920-1
BOL2G56/TO	DETRAN	MB00019082	29/07/2024	13:36	6920-1
PPZ2H79/TO	DETRAN	MB00019083	29/07/2024	13:53	6920-1
PQV9A49/TO	DETRAN	MB00019084	29/07/2024	13:54	6920-1
MWN1J16/TO	DETRAN	MB00019085	29/07/2024	13:57	6920-1
MPW5D71/TO	DETRAN	MB00019086	29/07/2024	13:59	6920-1
FDM4H23/TO	DETRAN	MB00019087	29/07/2024	13:59	6920-1
MXA2A43/TO	DETRAN	MB00019088	29/07/2024	14:02	6920-1
RVR8B79/TO	DETRAN	MB00019089	29/07/2024	14:04	6920-1
POE8C50/TO	DETRAN	MB00019090	29/07/2024	14:05	6920-1
QDH0I69/TO	DETRAN	MB00019091	29/07/2024	14:08	6920-1
MVM4240/TO	DETRAN	MB00019092	29/07/2024	14:12	6920-1
QWC1E11/TO	DETRAN	MB00019093	29/07/2024	14:13	6920-1
JUW7990/TO	DETRAN	MB00019094	29/07/2024	14:17	6920-1
FNH2C21/TO	DETRAN	MB00019095	29/07/2024	15:13	6920-1
FNH2C16/TO	DETRAN	MB00019096	29/07/2024	15:14	6920-1
QDV0A63/TO	DETRAN	MB00019097	29/07/2024	15:17	6920-1
NGF7G47/TO	DETRAN	MB00019098	29/07/2024	15:24	6920-1
RSF0J39/TO	DETRAN	MB00019099	29/07/2024	15:33	6920-1

MXC293/TO	DETRAN	MB00019100	29/07/2024	16:00	6920-1
QKD7C30/TO	DETRAN	MB00019101	29/07/2024	16:29	6920-1
GEL8B92/TO	DETRAN	MB00019102	29/07/2024	18:30	6920-1
NNI9257/TO	DETRAN	SJ00E10FE	29/07/2024	00:01	7030-1
NLM8C71/TO	DETRAN	SJ00H1201X	29/07/2024	00:48	6653-2
NLM8C71/TO	DETRAN	SJ00H1201Y	29/07/2024	00:54	6653-2
NLM8C71/TO	DETRAN	SJ00H1201Z	29/07/2024	01:04	5010-0
MWK6C98/TO	DETRAN	SJ008Q2007	29/07/2024	02:44	5010-0
MWK6C98/TO	DETRAN	SJ008Q2008	29/07/2024	03:48	5010-0
RSC8D47/TO	DETRAN	SJ006K500F	28/07/2024	17:30	5010-0
RSC8D47/TO	DETRAN	SJ006K500G	28/07/2024	17:30	7048-1
MWE9115/TO	DETRAN	TO01987906	10/07/2024	10:10	7633-2
OYA8A02/TO	DETRAN	TO02759139	11/07/2024	16:50	7072-1
OMW2722/GO	DETRAN	TO01987711	11/07/2024	10:46	7633-2
RSA5J34/TO	DETRAN	TO01987719	11/07/2024	16:20	7633-2
RSA4I44/TO	DETRAN	TO01987714	11/07/2024	10:32	7633-2
JIL0A58/TO	DETRAN	TO01987713	11/07/2024	10:33	7633-2
EFY9411/TO	DETRAN	TO01987712	11/07/2024	10:38	7633-2
PAX9476/DF	DETRAN	TO01987716	11/07/2024	08:03	7633-2
KHP9C94/TO	DETRAN	SJ008G302Q	29/07/2024	08:49	5541-4
SIZ6J32/MG	DETRAN	SJ008G302R	29/07/2024	08:51	5541-4
QVJ3A35/TO	DETRAN	SJ008G302S	29/07/2024	08:59	5550-0
OLL3057/TO	DETRAN	TO01987463	12/07/2024	19:03	5193-0
RTY9H51/TO	DETRAN	TO01987565	12/07/2024	19:07	5185-1
NSK1E55/TO	DETRAN	TO01987566	12/07/2024	19:08	5185-1
OLL2597/TO	DETRAN	TO01987567	12/07/2024	19:08	5185-1
KEW0614/TO	DETRAN	TO02000216	12/07/2024	16:04	5185-1
MWG7027/TO	DETRAN	TO01987457	12/07/2024	15:58	5185-1
MVP3342/TO	DETRAN	TO02000217	12/07/2024	16:05	5185-1
QK16A51/TO	DETRAN	SJ008G302T	29/07/2024	09:16	5550-0
OGV6982/TO	DETRAN	SJ008G302U	29/07/2024	09:18	5550-0
FEZ9E44/TO	DETRAN	TO01987564	12/07/2024	17:06	5185-1
MWJ6602/TO	DETRAN	SJ008G302V	29/07/2024	09:45	6858-0
QKF8583/TO	DETRAN	TO01987561	12/07/2024	16:08	6670-0
QWA5A60/TO	DETRAN	TO02000218	12/07/2024	16:08	7633-2
QKJ8E39/TO	DETRAN	TO01987456	12/07/2024	15:18	5967-0
OLM2799/TO	DETRAN	TO02000227	12/07/2024	19:19	5185-1
QKL4J24/TO	DETRAN	TO02000229	12/07/2024	19:20	5185-1
OLL3057/TO	DETRAN	TO01987464	12/07/2024	19:03	5185-1
OLM8818/TO	DETRAN	TO01987568	12/07/2024	19:09	5185-1
MWA3C36/TO	DETRAN	TO01987569	12/07/2024	19:10	5185-1
QKL6153/TO	DETRAN	TO01987567	12/07/2024	15:58	5185-1
QKB7814/TO	DETRAN	TO01987568	12/07/2024	16:02	5185-1
RSE1E51/TO	DETRAN	TO01987566	12/07/2024	15:51	5185-1
NEE1543/TO	DETRAN	TO01987569	12/07/2024	16:05	5185-1
MWK8241/TO	DETRAN	TO01987560	12/07/2024	16:06	5185-1
OLM8818/TO	DETRAN	TO01987562	12/07/2024	16:11	5185-1
HFB4804/TO	DETRAN	TO01734773	13/07/2024	16:18	5185-1
JKN3163/TO	DETRAN	SJ00H104B	29/07/2024	10:41	5398-0
MWG9A83/TO	DETRAN	TO01734772	13/07/2024	17:24	5185-1
PQG3J42/GO	DETRAN	TO01999706	13/07/2024	15:32	6580-0
HBD7B73/MG	DETRAN	TO01734776	13/07/2024	16:21	5185-1
RNF9H89/TO	DETRAN	TO01734775	13/07/2024	16:20	5185-1
NWU8H26/TO	DETRAN	TO01734774	13/07/2024	16:20	5185-1
JHT5043/TO	DETRAN	TO01734768	13/07/2024	16:05	5185-1
MWZ8D93/TO	DETRAN	TO01734769	13/07/2024	16:08	5185-1
JHV2344/TO	DETRAN	TO01734770	13/07/2024	16:10	5185-1
OGP3F66/TO	DETRAN	TO01734763	13/07/2024	15:43	5185-1
MWS2508/TO	DETRAN	TO01734765	13/07/2024	15:44	5185-1
OYC4F17/TO	DETRAN	TO01734766	13/07/2024	15:45	5185-1
JHI0175/TO	DETRAN	TO01734767	13/07/2024	15:47	5185-1
QWB3375/TO	DETRAN	SJ008G302X	29/07/2024	11:08	5550-0
DZG1306/TO	DETRAN	TO01734771	13/07/2024	16:13	5185-1
OLM8H20/TO	DETRAN	TO01999717	13/07/2024	16:06	5185-1
QWB6362/TO	DETRAN	TO01999716	13/07/2024	16:04	5185-1
MXC2A47/TO	DETRAN	SJ008G302Y	29/07/2024	11:14	5410-0

MWZ8116/TO	DETRAN	SJ008G302Z	29/07/2024	11:16	5410-0
QVP6I48/TO	DETRAN	SJ008G3030	29/07/2024	11:17	5410-0
MXA8F13/TO	DETRAN	TO01987471	14/07/2024	14:50	5185-1
JHH5560/DF	DETRAN	TO01987579	14/07/2024	14:45	5185-1
KEL3C20/TO	DETRAN	TO01987575	14/07/2024	14:43	5185-1
MXB0H83/TO	DETRAN	SJ00GT20GV	29/07/2024	13:23	5010-0
MXB0H83/TO	DETRAN	SJ00GT20GW	29/07/2024	13:26	6599-2
RIN0H76/TO	DETRAN	SJ00IB1022	29/07/2024	15:35	5010-0
RIN0H76/TO	DETRAN	SJ00IB1023	29/07/2024	15:39	6645-0
RIN0H76/TO	DETRAN	SJ00IB1024	29/07/2024	15:43	6637-1
RIN5I71/TO	DETRAN	SJ00IE304Q	29/07/2024	16:36	5010-0
OLK8F89/TO	DETRAN	SJ00HS103F	29/07/2024	16:47	5010-0
QWD4C36/TO	DETRAN	SJ00II504F	29/07/2024	11:41	7366-2
MVY9H28/TO	DETRAN	SJ00II504G	29/07/2024	16:21	7366-2
QWE8E17/TO	DETRAN	SJ00SD400O	29/07/2024	17:17	5541-1
MWW9492/TO	DETRAN	SJ00SD400P	29/07/2024	17:29	5541-1
OLJ6356/TO	DETRAN	SJ00I1200Y	29/07/2024	17:35	5010-0
RIM5H84/TO	DETRAN	SJ00C0301O	29/07/2024	18:00	7340-0
OLJ6356/TO	DETRAN	SJ00I1201O	29/07/2024	17:57	7048-1
RSC8I50/TO	DETRAN	SJ00K2101N	29/07/2024	16:48	6637-1
JGA5052/DF	DETRAN	SJ00K2101P	28/07/2024	19:30	5274-1
FAV6584/SP	DETRAN	SJ00J9100G	29/07/2024	10:23	5924-2
MWZ4J27/TO	DETRAN	SJ00K2101Q	29/07/2024	17:40	6637-1
QKK1883/TO	DETRAN	SJ00K2101R	29/07/2024	17:30	6637-1
OLL8J91/TO	DETRAN	SJ00K2101S	29/07/2024	18:00	6637-1
MVL3B00/TO	DETRAN	SJ0095902K	29/07/2024	20:37	5010-0
RIN0G46/TO	DETRAN	SJ00GL604L	29/07/2024	20:56	6050-1
OLM5D57/TO	DETRAN	SJ00C0105N	29/07/2024	21:18	5010-0
MVV4505/TO	DETRAN	SJ00920M2Z	29/07/2024	11:20	5541-4
QKB6827/TO	DETRAN	SJ008G3031	29/07/2024	11:24	5550-0
OLK7737/TO	DETRAN	SJ008G3032	29/07/2024	11:27	5550-0
PRJ3I72/TO	DETRAN	SJ008G3033	29/07/2024	11:28	5550-0
RM3A361/TO	DETRAN	SJ008G3034	29/07/2024	11:29	5550-0
OYB9587/TO	DETRAN	SJ008G3035	29/07/2024	11:33	7625-2
QWF2E54/TO	DETRAN	SJ008G3036	29/07/2024	11:36	5550-0
QLK2I17/PE	DETRAN	SJ008G3037	29/07/2024	11:38	5550-0
MXE6E87/TO	DETRAN	SJ008G3038	29/07/2024	11:42	5550-0
MXG7616/TO	DETRAN	SJ00G1101C	29/07/2024	11:37	5010-0
MWZ4B41/TO	DETRAN	SJ008G3039	29/07/2024	11:47	7625-1
QK4J22/TO	DETRAN	SJ00HD203Z	29/07/2024	11:50	5541-1
MXG7616/TO	DETRAN	SJ00G1101D	29/07/2024	11:48	6599-2
JFU6767/TO	DETRAN	TO01999715	13/07/2024	16:03	5185-1
KCO9201/TO	DETRAN	TO01999711	13/07/2024	15:49	5185-1
HMC8816/TO	DETRAN	TO01999710	13/07/2024	15:47	5185-1
QWC1G35/TO	DETRAN	TO01999709	13/07/2024	15:54	5185-1
OBU5206/TO	DETRAN	TO01999708	13/07/2024	15:54	5185-1
RNH1H57/TO	DETRAN	TO01999707	13/07/2024	15:50	5185-1
RSF4D57/TO	DETRAN	TO01999718	13/07/2024	16:07	7340-0
OLK2165/TO	DETRAN	TO01999714	13/07/2024	16:03	7340-0
MVZ5I97/TO	DETRAN	SJ008G303A	29/07/2024	12:22	5550-0
MWL9191/TO	DETRAN	TO01999712	13/07/2024	16:00	7340-0
QKE3118/TO	DETRAN	TO01999713	13/07/2024	16:01	7633-2
AQP4H42/TO	DETRAN	TO01734558	13/07/2024	16:57	5550-0
QKL9209/TO	DETRAN	TO01734559	13/07/2024	18:05	5401-0
RSE2E97/TO	DETRAN	SJ008G303B	29/07/2024	12:25	5550-0
RSD8F98/TO	DETRAN	SJ008G303C	29/07/2024	12:27	5550-0
OTT4991/TO	DETRAN	TO01987911	13/07/2024	15:47	6599-2
OTT4991/TO	DETRAN	TO01987909	13/07/2024	13:47	5185-1
QRR5A65/TO	DETRAN	SJ008G303D	29/07/2024	12:29	5665-0
RIM6H61/TO	DETRAN	SJ00H0106R	29/07/2024	12:28	5410-0
QKI7G67/TO	DETRAN	SJ008G303E	29/07/2024	12:32	5550-0
MWW9576/TO	DETRAN	TO01987913	13/07/2024	15:59	6599-2
MWW9576/TO	DETRAN	TO01987914	13/07/2024	15:59	6025-0
MWW9576/TO	DETRAN	TO01987912	13/07/2024	15:59	5185-1
JEC4679/TO	DETRAN	TO01987917	13/07/2024	16:00	6599-2
JEC4679/TO	DETRAN	TO01987915	13/07/2024	16:00	5193-0

OTL2C08/TO	DETRAN	TO01987918	13/07/2024	16:06	5185-1
NCG4F40/TO	DETRAN	SJ008G303F	29/07/2024	12:34	5541-4
MWG7127/TO	DETRAN	SJ008G303G	29/07/2024	12:37	5541-4
NLU4I79/TO	DETRAN	TO01987919	13/07/2024	16:29	5185-1
MWR8836/TO	DETRAN	TO01987923	13/07/2024	17:07	5185-1
MWR8836/TO	DETRAN	TO01987924	13/07/2024	17:07	6580-0
MXA2A25/TO	DETRAN	TO01987922	13/07/2024	16:47	5185-1
NER1986/TO	DETRAN	TO01987921	13/07/2024	16:45	5185-1
PAI3131/DF	DETRAN	TO01987920	13/07/2024	16:38	5185-1
QKL9J36/TO	DETRAN	TO01987573	13/07/2024	18:52	5967-0
AUR9J61/PR	DETRAN	TO01987572	13/07/2024	16:57	7633-2
NER0A69/TO	DETRAN	TO01987458	13/07/2024	16:13	5185-1
RVB6H60/TO	DETRAN	TO01987459	13/07/2024	16:14	5185-1
MWZ4B41/TO	DETRAN	SJ00HD2040	29/07/2024	12:42	5550-0
QWE8F62/TO	DETRAN	TO01987460	13/07/2024	16:15	5185-1
HPH0852/MA	DETRAN	TO01987570	13/07/2024	16:54	5185-1
AUR9J61/PR	DETRAN	TO01987571	13/07/2024	16:57	5185-1
QLN7G68/DF	DETRAN	TO01988229	14/07/2024	10:56	5185-1
MVT2326/TO	DETRAN	SJ00IQ300B	29/07/2024	12:00	5010-0
KEN6109/TO	DETRAN	TO01988230	14/07/2024	11:10	5185-1
KDN9963/TO	DETRAN	TO01988225	14/07/2024	09:30	5185-1
QUS4C77/TO	DETRAN	TO01988219	14/07/2024	09:26	5185-1
QXQ6G35/TO	DETRAN	TO01988218	14/07/2024	09:23	5185-1
QLH1405/TO	DETRAN	TO01987574	14/07/2024	14:42	7633-2
MVT2326/TO	DETRAN	SJ00IQ300C	29/07/2024	12:00	6599-2
RIM6H61/TO	DETRAN	SJ00H0106S	29/07/2024	12:36	6653-1
DMO6207/TO	DETRAN	TO01987582	14/07/2024	14:46	5185-1
OYB1127/TO	DETRAN	TO01987581	14/07/2024	14:46	5185-1
MVU9055/TO	DETRAN	TO01987580	14/07/2024	14:46	5185-1
KDH7B84/TO	DETRAN	TO01987583	14/07/2024	14:47	5185-1
MWT9654/TO	DETRAN	TO01987474	14/07/2024	14:54	5185-1
JGZ5976/TO	DETRAN	TO01987473	14/07/2024	14:51	5185-1
POE6J91/TO	DETRAN	TO01987472	14/07/2024	14:51	5185-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1295, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Antonio Ribeiro Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 172/2022/DGP/SAMP, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 96/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1533, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.720, de 09 de novembro de 2020, em relação ao militar ANTONIO RIBEIRO LEITE, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", na Graduação de Primeiro Sargento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1296, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Wilson Neia Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar WILSON NEIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 530892/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 27.442,43, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221547P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

FOMENTO

PORTARIA/Nº 036/FOMENTO/2024.

A DIRETORIA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de promover a regularização junto ao Tribunal de Contas do Estado Tocantins - TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores Carlos Nunes da Cruz, Leidiane Cardoso da Silva Oliveira, José Raimundo Bezerra Lima, Antônio Carlos Porto Aquino Filho e Maria das Graças Lima Piris, do cargo de responsável autorizado, do rol de responsáveis da Unidade do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado Tocantins - FDESTO.

Art. 2º Designar as funcionárias Ana Maria Gomes de Sousa, e Juliana Ferreira Santos Diniz, para composição do rol de responsáveis do FDESTO, com atribuição do cargo de responsáveis autorizados, para transmissão de informações no Sistema SICAP-LCO - Licitação, Contratos e Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2024.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 1298, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reforma da militar Silas Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 411/2022/DGP/SAMP, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.119, de 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 05/2024, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR a Portaria nº 2714, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, em relação o militar SILAS ALVES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na graduação Segundo Sargento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1299, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Custodio de Sousa Arruda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar CUSTODIO DE SOUSA ARRUDA, matrícula nº 611478/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221084P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1300, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Edinan Moreira Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar EDINAN MOREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 854223/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221088P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1301, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Genivan Barbosa Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar GENIVAN BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 723220/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221090P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1302, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Eudes Nay Tavares dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada à militar EUDES NAY TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 746256/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221094P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1303, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Altamiro Maria de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ALTAMIRO MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 223156/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.938,18, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221087P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1304, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Gecione Carneiro de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar GECIONE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 545147/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221093P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1305, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Ranulfo Lustosa Moreira Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar RANULFO LUSTOSA MOREIRA FILHO, matrícula nº 672145/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221086P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1306, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Antonio Cloves Pinto de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ANTONIO CLOVES PINTO DE SOUSA, matrícula nº 602428/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221083P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1307, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Jemerson Andrade de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JEMERSON ANDRADE DE SOUSA, matrícula nº 601588/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221091P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1308, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Aristote Tavares Bezerra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ARISTOTE TAVARES BEZERRA, matrícula nº 701741/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220960P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1309, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Ademir Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ADEMIR ALVES PEREIRA, matrícula nº 853048/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220951P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1310, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Edilson Francisco de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar EDILSON FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 956238/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 37.643,96, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.427,25, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220950P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1311, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Adailton Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ADAILTON ALVES PEREIRA, matrícula nº 728047/1, no Posto de Major, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 30.491,62, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221135P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1312, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Odilardo Roberto Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ODILARDO ROBERTO OLIVEIRA, matrícula nº 771512/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220946P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1313, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Jose Aroldo Ataides dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOSE AROLDATAIDES DOS SANTOS, matrícula nº 830127/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220941P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1314, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Emiliano de Souza Amaral Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar EMILIANO DE SOUZA AMARAL NETO, matrícula nº 758052/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221092P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1315, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Aderaldo Ferreira Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ADERALDO FERREIRA GOMES, matrícula nº 638654/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.938,18, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220948P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1316, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Paulo Andre Ribeiro Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar PAULO ANDRE RIBEIRO COSTA, matrícula nº 806289/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220952P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1317, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Silvanio Gomes Neves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar SILVANO GOMES NEVES, matrícula nº 851659/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220962P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1318, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Ronaldo Junot Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar RONALDO JUNOT PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 755749/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220955P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1319, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Eldian Nunes Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ELDIAN NUNES PEREIRA, matrícula nº 764544/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 27.442,43, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221549P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1320, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Hugo Sousa Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar HUGO SOUSA NUNES, matrícula nº 602404/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221085P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1321, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Julio Duarte da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JULIO DUARTE DA SILVA, matrícula nº 863637/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220947P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1322, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Tomaz Antonio Lopes Brandao.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 1.735 - PRM, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.397, de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 108/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 378/TRR, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.406, de 02 de julho de 2015, em relação ao militar TOMAZ ANTONIO LOPES BRANDAO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao posto de Segundo Tenente Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de julho de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1323, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Odonel Sousa Lira Junior.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 109/2024, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1446, de 07 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.233, de 08 de novembro de 2018, em relação ao militar ODONEL SOUSA LIRA JUNIOR, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", no Posto de Capitão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1324, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Rita Setúbal de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 1.543, de 01 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.119, de 1º de julho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 111/2024, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2025, de 09 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.884, de 12 de julho de 2021, em relação ao militar RITA SETÚBAL DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "I", no Posto de Coronel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1325, DE 24 DE JULHO DE 2024..

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Jose Aurino Vidal Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2022/DGP/FOPAG, de 1º de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 97/2024, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 173/2018/GECORE/TRR/SGD, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, em relação ao militar JOSE AURINO VIDAL PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J" no Posto de Segundo Tenente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1326, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Gessivaldo Tavares Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 1.074, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.925, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 53/2024, de 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1214, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.839, de 05 de maio de 2021, em relação ao militar GESSIVALDO TAVARES RIBEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", no Posto de Coronel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1327, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Adenir Anes Barbosa Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 011/2022/DGP/FOPAG, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.077, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 101/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1973, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.208, de 11 de novembro de 2022, em relação ao militar ADENIR ANES BARBOSA FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J" no posto de Segundo Tenente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1328, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Eliziel Caetano de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 259/2020-SAMP/DGP, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.596, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 102/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1602, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação ao militar ELIZIEL CAETANO DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J" no posto de Segundo Tenente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1329, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Beijiunon da Silva Melo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 99/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1289, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.697, de 1º de outubro de 2020, em relação ao militar BEIJUMON DA SILVA MELO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", no Posto de Tenente-Coronel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1330, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Floriza Dias de Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 172/2022/DGP/SAMP, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 104/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1058, de 03 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, em relação ao militar FLORIZA DIAS DE MORAIS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", na Graduação de Primeiro Sargento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1331, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Joelmar Oliveira Lira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 1.075, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.925, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 98/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1877, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.757, de 04 de janeiro de 2021, em relação ao militar JOELMAR OLIVEIRA LIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", no Posto de Major.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1332, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Girlene Almeida Nogueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 172/2022/DGP/SAMP, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 96/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 75, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, em relação ao militar GIRLENE ALMEIDA NOGUEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", na Graduação de Primeiro Sargento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1333, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Herivon Carneiro Pinheiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 1.670 - PRM, de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.386, de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 107/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1545, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação ao militar HERIVON CARNEIRO PINHEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao posto de Segundo Tenente Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1334, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Raylon Vieira Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.668 - PRM, de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.386, de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 97/2024, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1891, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao militar RAYLON VIEIRA FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Posto de Segundo Tenente, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1335, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Frank Rubens Pereira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 1.076, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.925, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 103/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1793, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, em relação ao militar FRANK RUBENS PEREIRA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", no Posto de Tenente-Coronel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1336, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva da militar Iramara Galvao Sales.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 106/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1066, de 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação a militar IRAMARA GALVAO SALES, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", no Posto de Tenente-Coronel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1337, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Silvana Batista de Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do ato nº 1.535, de 01 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.119, de 1º de julho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 28/2024, de 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 54, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.766, de 15 de janeiro de 2021, em relação ao militar SILVINA BATISTA DE ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", no Posto de Coronel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1338, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Valdeir Gonçalves de Carvalho.

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEGESTÃOPREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar VALDEIR GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 494449/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 20.397,42, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.220944P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 27ª Reunião Extraordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 02 de agosto de 2024, às 11h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

KLEDSON DE MOURA LIMA
Presidente do Conselho de Administração

JUCETINS**PORTARIA/JUCETINS Nº 36/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto 1.800/96, art. 25, inciso XVII e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo - recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em vasilhame padrão de 13 kg, visando recompor o estoque do almoxarifado e atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins e do interesse público, como se verifica nos autos do Processo 2024.20570.000016.

Considerando que os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, considerando que visa atender às necessidades da copa/cozinha da JUCETINS, no que se refere a preparação chá/café, destinados aos servidores desta pasta e usuários dos serviços.

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA Nº 16/2024 (SGD 2024/20579/003500), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei 14.133/21 bem como do Parecer Jurídico nº 31/2024, exarado pela Procuradoria Regional da JUCETINS.

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o Menor Preço;

CONSIDERANDO que foi utilizado o Sistema de Compra via Internet do Governo do Estado do Tocantins - SIGA, sendo vencedoras as empresas que ofertou o menor preço dentre os licitantes;

CONSIDERANDO que não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, no valor de RS 767,40 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em vasilhame padrão de 13 kg, para atender as demandas desta Junta Comercial nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2024/20570/000016.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS, em Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ISSAM SAADO
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

**EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/FME
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22
EMPRESA CONTRATADAS: CONTRATO Nº 004/2024/ADM C A LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.239.461/0001-07, VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.760,00.
CONTRATO Nº 005/2024/ADM D J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61, VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.552,69
CONTRATO Nº 006/2024/ADM M R NEVES PEREIRA -ME, CNPJ nº 14.979.440/0001-47, VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.475,00
CONTRATO Nº 007/2024/ADM R.A & N.S. ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 41.232.444/0001-30, VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.978,70
CONTRATO Nº 008/2024/ADM R SUPERMERCADO IGUATU LTDA - ME, CNPJ nº 37.000.148/0001-36, VALOR DO CONTRATO: R\$ 875,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de julho de 2024.

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito do Município de Alvorada/TO

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024/ADM
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024/ADM
CONTRATO Nº 010/2024/ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.800.242/0001-22
CONTRATADA: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA, no CNPJ nº 01.884.133/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DENOMINADO SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - GPREGÕES.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 05 (cinco) meses

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

**EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA-TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
EMPRESA CONTRATADA: CONTRATO Nº 004/2024/FMAS C A LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.239.461/0001-07, VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.365,00
CONTRATO Nº 005/2024/FMAS D J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61, VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.627,21
CONTRATO Nº 006/2024/FMAS M R NEVES PEREIRA-ME, CNPJ nº 14.979.440/0001-47, VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.180,00. COM DATA DE ASSINATURA DIA 30/07/2024.

CONTRATO Nº 007/2024/FMAS R.A & N.S. ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 41.232.444/0001-30, VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.872,00
CONTRATO Nº 008/2024/FMAS R SUPERMERCADO IGUATU LTDA - ME, CNPJ nº 37.000.148/0001-36, VALOR DO CONTRATO: R\$ 375,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de julho de 2024.

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ADRIENE GOMDE
Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADAS: ARP Nº 003/2024/FMS - HM CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 30.981.531/0001-73 perfazendo o valor de R\$ 83.946,70. ARP Nº 004/2024/2024/FMS - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.685.649/0001-24 perfazendo o valor de R\$ 3.264,00. ARP Nº 005/2024/2024/FMS - M. TESTA CONFECÇÃO-ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09 perfazendo o valor de R\$ 10.380,00. ARP Nº 006/2024/2024/FMS - PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90 perfazendo o valor de R\$ 160.338,39. ARP Nº 007/2024/2024/FMS - VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.562.614/0001-25 perfazendo o valor de R\$ 7.838,40.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS HOSPITALARES.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de julho de 2024.

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Felipe Porfirio de Oliveira
Decreto nº 031/2024

**EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
EMPRESA CONTRATADA: CONTRATO Nº 007/2024/FME C A LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.239.461/0001-07, VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.680,00.
CONTRATO Nº 008/2024/FME D J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61, VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.065,10
CONTRATO Nº 009/2024/FME M R NEVES PEREIRA-ME, CNPJ nº 14.979.440/0001-47, VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.440,00
CONTRATO Nº 010/2024/FME R.A & N.S. ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 41.232.444/0001-30, VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.641,30
CONTRATO Nº 011/2024/FME R SUPERMERCADO IGUATU LTDA - ME, CNPJ nº 37.000.148/0001-36, VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.750,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de julho de 2024.

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO

**EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO,
CNPJ nº 12.099.581/0001-40
EMPRESA CONTRATADA: CONTRATO Nº 010/2024/FMS C A
LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.239.461/0001-07, VALOR
DO CONTRATO: R\$ 21.100,00.
CONTRATO Nº 011/2024/FMS D J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ
nº 27.563.168/0001-61, VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.559,90
CONTRATO Nº 012/2024/FMS R.A & N.S. ATACADISTA LTDA, CNPJ
nº 41.232.444/0001-30, VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.829,20
CONTRATO Nº 013/2024/FMS R SUPERMERCADO IGUATU LTDA - ME,
CNPJ nº 37.000.148/0001-36, VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir
da data da assinatura, ou seja, 29 de julho de 2024.
Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

ARAGUAÇU**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
ERRATA**

Referente ao Contrato nº 109/2024 do Pregão Presencial SRP
nº 004/2023 e Processo Administrativo nº 031/2023.

Onde se lê: CONTRATO Nº 109/2024.

Leia-se: CONTRATO Nº 111/2024

Os demais itens do certame permanecem inalterados, maiores
informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da
Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima, nº 08, centro,
no horário das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com
ou no portal de transparência através do site: www.araguacu.to.gov.br
maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 30 de julho de 2024.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Tocantins,
torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em
andamento processo administrativo, Pregão Eletrônico nº 002/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e possível contratação de empresa
para fornecer Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades
das Escolas Municipais e CEMEI visando o preparo das refeições/lanches
para nosso alunado das escolas a da educação básica e infantil.

TIPO: Menor valor.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2024 às 08:00
horas, horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021

O edital completo se encontra a disposição, na sede da prefeitura
Municipal de Araguaçu-TO - Praça Raul Jesus Lima, Nº 08, Centro -
CEP: 77.475-000, site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes> e no portal: Bolsa Nacional de Compras
- BNC:www.bnc.org.br.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail
cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu/TO, 30 de julho de 2024.

GEOVANE SOARES GOIS
Gestor do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

1. Espécie e data: Termo de Credenciamento nº 002/2024,
celebrado no dia 12 de julho de 2024, resultado do Processo Administrativo
nº 006/2024, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa
jurídica LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SÃO MIGUEL, inscrita
no CNPJ sob nº 47.335.445/0001-96, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO
DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA),
PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES
NA CIDADE DE ARAGUAÇU- TOCANTINS, QUE SERÃO ATENDIDOS
PELO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO SERVIÇO DE SAÚDE
BUCAL MUNICIPAL. 3. Valor Por Próteses: R\$ 389,89 (trezentos e oitenta
e nove reais e oitenta e nove centavos). 4. As despesas correrão a conta da
seguinte dotação: ficha 1101; unidade 13.22.02; 2.292 - Brasil Sorridente;
fonte 1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio do SUS; 5. Vigência do Termo:
da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Araguaçu/TO, 29 de julho de 2024.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AXIXÁ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, torna público
para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da
Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e de outras normas
aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão
Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços
para serviços gráficos de impressão, para Prefeitura Municipal de Axixá do
Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital,
pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, com data de abertura
agendada para 19 de agosto de 2024 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da
Transparência do Município pelo endereço: www.axixa.to.gov.br, ou ainda
pelo endereço Portal Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Axixá do Tocantins/TO, 31 de julho de 2024.

Ságilla Pereira da Silva
Pregoeira

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO comunica RETIFICAÇÃO no 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 71/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023. Onde se lê: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, Leia-se: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, com termo inicial em 21/08/2024 e termo final em 31/12/2024.

Formoso do Araguaia/TO, 30 de julho de 2024.

Israel Borges Nunes
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO comunica RETIFICAÇÃO no 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 73/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023. Onde se lê: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, Leia-se: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, com termo inicial em 21/08/2024 e termo final em 31/12/2024.

Formoso do Araguaia/TO, 30 de julho de 2024.

Davi Gomes dos Santos
Presidente do Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO comunica RETIFICAÇÃO no 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20/2023. Onde se lê: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, Leia-se: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, com termo inicial em 21/08/2024 e termo final em 31/12/2024.

Formoso do Araguaia/TO, 30 de julho de 2024.

Rafaella De Paula Melo Carvalho
Presidente do Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia/TO

ITAPIRATINS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Itapiratins - TO, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, tendo por finalidade A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DOS VEREADORES DE ITAPIRATINS/TO - ETAPA II, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.

A abertura da concorrência será no dia 16 de agosto de 2024, às 09h30min na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Centro, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado, bem como no site da Câmara. Informações: (63) 3465-1212 ou pelo e-mail: cmitapiratins.to@hotmail.com.

Itapiratins/TO, 25 de julho de 2024.

WEUMA FERREIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

LUZINÓPOLIS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

HOMOLOGAÇÃO: O objeto da presente Licitação à vencedora do certame e com o relatório de julgamento da Comissão de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024, visando a contratação de empresa especializada em recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Luzinópolis - TO.

Após, ouvido o Controle Interno e a ASSESSORIA JURÍDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, o objeto do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL em epígrafe, a empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.011.896/0001-89, sediada Rua Projetada B, 1607 por intermédio do seu representante legal o SR. NOÉ DIAS DA COSTA JÚNIOR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 90/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS/TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40
CONTRATADA: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 09.011.896/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Luzinópolis - TO.
VALOR GLOBAL: R\$ 660.751,61 (seiscentos e sessenta mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

NAZARÉ**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO 03/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024/FMAS**

EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2024 - Contratante: Fundo de Assistência Social de Nazaré. Contratado: Moraes & Parreão LTDA - ME. Objeto: Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos. Prozo de vigência: 10/07/2024 a 31/12/2024. Representante Contratante: Valdinei Orione Torres da Silva. Representante Contratado: Lídia Maria Araújo Moraes. Data Assinatura: 10/07/2024.

Nazaré - TO, 30 de julho de 2024.

Valdinei Orione Torres da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024/FME**

EXTRATO DO CONTRATO nº 07/2024 - Contratante: Fundo de Assistência Educação de Nazaré. Contratado: Moraes & Parreão LTDA - ME. Objeto: Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos. Prozo de vigência: 15/07/2024 a 31/12/2024. Representante Contratante: João Edvan Vieira de Almeida. Representante Contratado: Lídia Maria Araújo Moraes. Data Assinatura: 15/07/2024.

Nazaré - TO, 30 de julho de 2024.

João Edvan Vieira de Almeida
Secretário Municipal de Educação de Nazaré

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO 2º ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 005/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 237/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 547/2023; TOMADA DE PREÇO 005/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins, CNPJ Nº 25.064.056/0001-30, com sede na cidade de Palmeiras dos Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Rua Mariano Araújo Lima, s/nº Centro, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO NOLETO JÚNIOR, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade Nº ***, CPF Nº ***, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins - TO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES. CONTRATADA: a empresa SG SALES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.004.067/0001-72, com sede na rua 21 de Abril, nº 170, Centro, CEP: 77. 890-000, na cidade de Ananás - TO, tendo como representante legal o senhor Sávio Gomes Sales, portador do RG: ***, inscrito no CPF/MF nº ***, residente a na ***, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, constante no Anexo no edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. DO QUANTITATIVO ACRESCIDO: R\$ 216.352,39 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos). Palmeiras do Tocantins - TO, 10 de julho de 2024. Francisco Noleto Júnior - Prefeito Municipal.

PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024 PROCESSO Nº: 240/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ TOCANTINS.
FORNECEDORA REGISTRADA: LINDOMAR APARECIDO DE LIMA LTDA, CNPJ nº 23.162.598/0001-10; M C A MONTEIRO, CNPJ nº 37.17.045/0001-21; H A C COSTA LTDA, CNPJ nº 22.739.115/0001-35; MEDICAL LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.682.983/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.549.001,00 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e um real).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156; 12.306.1011.2201; 12.365.1011.2158, Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/07/2024.

Marcella Lemos Barbosa
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024 PROCESSO Nº: 240/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: M C A MONTEIRO, CNPJ nº 37.176.045/0001-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 691.025,00 (seiscentos e noventa e um mil, vinte e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156; 12.306.1011.2201; 12.365.1011.2158, Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/07/2024.

Marcella Lemos Barbosa
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº: 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024 PROCESSO Nº: 240/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: LINDOMAR APARECIDO DE LIMA LTDA, CNPJ nº 23.162.598/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 111.950,00 (cento e onze mil, novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156; 12.306.1011.2201; 12.365.1011.2158, Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/07/2024.

Marcella Lemos Barbosa
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024 PROCESSO Nº: 240/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: H A C COSTA LTDA, CNPJ nº 22.739.115/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 471.480,00 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156; 12.306.1011.2201; 12.365.1011.2158, Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/07/2024.

Marcella Lemos Barbosa
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024 PROCESSO Nº: 240/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: MEDICAL LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.682.983/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 274.546,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156; 12.306.1011.2201; 12.365.1011.2158, Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/07/2024.

Marcella Lemos Barbosa
Secretária Municipal de Educação

PEIXE**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 048/2024, na forma dos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 08:00, do dia 13 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo nº 225/2024, tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e EPI, destinados a suprir as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe - TO.

O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e pelo sítio: www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junto ao Setor de Licitação e Contratos do Município. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 3356-2104.

Leonice Viana da Costa
Secretária Municipal de Educação

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 PLAN - REPUBLICADO, dia 16 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 31 de Julho de 2024.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal do Planejamento e Inovação
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SMGG, dia 14 de agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO (VIATURA POLICIAL - MOTOCICLETA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (GUARDA MUNICIPAL), DE ACORDO AS DESCRITÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 31 de julho de 2024.

JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO
Secretário Municipal de Gestão e Governança
Autoridade competente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ALIANÇA DO TOCANTINS INDÚSTRIA PESQUEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.955.476/0001-98, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de 11 barramentos, localizados no endereço Loteamento Crixas, Gleba 05, S/N, Lote 38 (parte), Zona Rural, CEP: 77.455-000, município de Aliança do Tocantins - TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALIANÇA DO TOCANTINS INDÚSTRIA PESQUEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.955.476/0001-98, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a ampliação de sua Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Nº ORH_20/2022 pelo prazo de validade até 15/02/2027, com a finalidade de Acumulação de água para atividade piscicultura, localizada no Loteamento Crixás, Gleba 05, s/n, Lote 38 (parte), Zona Rural, CEP: 77.455-000, município de Aliança do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A., cadastrada sob o CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Estação Rádio Base - Torre de Telecomunicações, no seguinte endereço Avenida Tietê, Qd. G-17, Lt. 23 - Araguaína Sul - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A., cadastrada sob o CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Estação Rádio Base - Torre de Telecomunicações, no seguinte endereço Avenida Coronel Fleury, 1005, Qd. 107-B, Lt. 09 - Setor Carajá - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A., cadastrada sob o CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Estação Rádio Base - Torre de Telecomunicações, no seguinte endereço Avenida Brasil, Qd. 46, Lt. 1702 - Monte Sinai - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A., cadastrada sob o CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Estação Rádio Base - Torre de Telecomunicações, no seguinte endereço Avenida Araguaia, Qd. 01, Lt. 01 - Setor Coimbra - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

APURAM PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 041.XXX.021-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na Fazenda Contenda, zona rural do município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, DULCI SCHWEIG SCHNEIDER, CPF: 7X7.1XX.351-X4, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de Agricultura na FAZENDA SÃO PAULO III - PARTE DO LOTE 02, em Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eduardo Danzberg Paim, inscrito no CPF 325.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária, na Fazenda Sinuelo, Lote nº 41, 1ª Etapa, Fls. 01, do Loteamento Morro Vermelho no município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A GERVASIO ACQUA FARM LTDA, CNPJ: 49.721.653/0001-59 torna público que requereu junto ao NATURATINS a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Piscicultura em Tanque Rede, localizado na Área Aquícola nº3991 do Contrato de Cessão de uso 48/2023/MPA. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 88/2018 e 27/2011.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra Heloyse Sofia Rios, inscrita no CPF nº xxx.163.xxx-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Morada Nova I e III município de Araguacema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Joaquim Ferreira Dias, inscrito no CPF 218.920.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda Brejo do Sérgio, Lote nº 93, do Loteamento Cabeceira do Ribeirão São José Grande, no município de Peixe. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Associação dos Servidores da Educação - ASSEED, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados que se encontram em dia com suas obrigações junto à ASSEED para participar do pleito eleitoral que irá eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da ASSEED. A eleição ocorrerá conforme os detalhes abaixo:

EVENTO: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
LOCAL: Sede Social da Associação - Fazenda Clube da ASSEED, Alameda 05, Lote 20 - Setor Lago Norte - Palmas - TO
DATA: 16 de agosto de 2024
HORÁRIO: das 8h às 12h

Palmas/TO, 31 de julho de 2024.

JAIME MACHADO BARBOSA
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Maria do Carmo Ribeiro da Silva, inscrita no CPF xxx.122.xxx-10 e RG 3xxx56 SSP/TO, residente à Avenida Edmunda Aires Cavalcante, 168, Centro, Monte do Carmo/TO, CEP: 77.585-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, com sede em Palmas - TO, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO), para as atividades agropecuárias a serem desenvolvidas na propriedade denominada "Terreno Suburbano", situada na Zona Rural do município de Monte do Carmo - TO, em atendimento às Resoluções CONAMA 006/1986, alterada pela Resolução 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERAÇÃO PIRECAL CALCÁRIO LTDA, CNPJ: 19.852.831/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de EXTRAÇÃO MINERAL, na RODOVIA BR 242, KM 09, S/N - Zona Rural, município de TAGUATINGA-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cidadã PAULA TELLES DE SOUZA DO NASCIMENTO CPF 3**8*1.**8-43, RG 40743941 SSP/SP, domiciliado na FAZENDA APRISCO - PARTE DO LOTE 29 DO LOTEAMENTO SANTA MARIA, Zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, 25ª Região Tocantins no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a economista Rosilene Sudré da Silva, o conselheiro Higor de Souza Franco e a conselheira Ana Peres de Sousa para compor a Comissão Eleitoral 2024 do Conselho Regional de Economia 25ª Região - Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Palmas-TO, 24 de junho de 2024.

DAG PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46 - NIRE 17300008991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 (QUINZE), DE JUNHO DE 2024

Data, Local e Hora: Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2024, às 14:00 (quatorze horas), na sede da companhia na Quadra ALC - SO 141, Alameda Buriti, Lote 03, condomínio Mirante do Lago, Plano Diretor Sul, CEP: 77019-877, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da companhia. Convocação: dispensando a convocação prévia consoante ao disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e em virtude do comparecimento de todos os acionistas conforme preconiza o §2º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro. Mesa Diretora: Presidente: Edna Carvalho Damaso, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.21*.*** SSPITO expedida 2*/0*/20**,

nascida aos 1*/0*/19**, filha de Pedro Coelho de Carvalho e Josefa de Sousa Carvalho, natural de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob nº 618.***.***.**, residente e domiciliada em Palmas, Estado do Tocantins; Secretária: Danny Ellen Carvalho Damaso Pires, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 625.*** 2ª Via SSP/TO, expedida em 2*/1*/20**, nascida aos 1*/0*/19**, filha de Osiris Rodrigues Damaso e Edna Carvalho Damaso, natural de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob nº 694.***.***.**, residente e domiciliada em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. Presenças: Presentes nesta assembleia 100% (cem por cento) dos acionista e o representante técnico contábil. Edna Carvalho Damaso, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.21*.*** SSPITO expedida 2*/0*/20**, nascida aos 1*/0*/19**, filha de Pedro Coelho de Carvalho e Josefa de Sousa Carvalho, natural de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob nº 618.***.***.**, residente e domiciliada em Palmas, Estado do Tocantins; Danny Ellen Carvalho Damaso Pires, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 625.*** 2ª Via SSP/TO, expedida em 2*/1*/20**, nascida aos 1*/0*/19**, filha de Osiris Rodrigues Damaso e Edna Carvalho Damaso, natural de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob nº 694.***.***.**, residente e domiciliada em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. Ronã Rodrigues Santos, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 0*/0*/19**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 00****/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.***.***.**, residente e domiciliado em Palmas Estado do Tocantins. Ordem do Dia: Deliberar sobre: I. Deliberar pela aprovação da prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2021 e dezembro 2022; II. Deliberar pela destinação do resultado do exercício de 2021 e 2022; III. Deliberar pela redução do capital social desta entidade; IV. Deliberar pela alteração do Estatuto Social; V. Publicação da Assembleia Geral Ordinária; VI. Benefício de publicação: VII. Publicações dos demonstrativos Contábeis Financeiros. VIII. Alteração do endereço da companhia. Deliberações: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias: Em atenção a ordem do dia, o item I, Foi aprovado sem quaisquer ressalvas, depois de examinado e discutido, a prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022. As demonstrações contábeis financeiras, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas. O parecer dos auditores independentes foi dispensado por se tratar de uma companhia de capital fechado. II. Foi aprovado que dos lucros apurados em 2021, na ordem de R\$ 533.152,24 (quinhentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), R\$ 26.657,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais), foi destinado para a conta de reserva legal, conforme preceitos da Lei 6.404/76 e R\$ 616.527,69 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) foram distribuídos a títulos de dividendos, deste valor repassado aos acionista oriundo de lucros auferido nos anos de 2021 e uma parte de lucros realizados em anos anteriores. Foi aprovado que dos lucros apurados em 2022, na ordem de R\$ 1.431.125,68 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), 23.308,00 (vinte e três mil e trezentos e oito reais) foi destinado para a conta de reserva legal, conforme preceitos da Lei 6.404/76, R\$ 296.237,88 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) foi distribuído a título de dividendos e R\$ 1.111.579,80 (um milhão e cento e onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), foi alocado para a conta de reserva de lucros para deliberações futuras conforme interesse dos acionistas. III. Redução do Capital social, Foi aprovado sem quaisquer ressalvas, depois de examinado e discutido, a redução do capital social da companhia, de R\$ 1.758.977,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais) para 864.570,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). O encolhimento do capital é mediante a retirada de imóveis que foi integralizado em ata e registrado na junta comercial do Tocantins em 28 de janeiro de 2020 e retornando a proprietária, Edna Carvalho Damaso, inscrita no CPF: nº inscrita no CPF sob nº 618.***.***.** e RG sob nº 1.21*.*** SSP/TO expedida 2*/0*/20**. Nº 3º Descritivo do imóvel retirado do Capital social: Imóvel denominado: Lote 09, Quadra 02, com área de 209,00 m2, situado na Avenida Bernardo Sayão, no Município de Paraíso do Tocantins/TO. Imóvel registrado na Matrícula 5.551, Livro 02, do Cartório de Registro

de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 665.000,00. Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 5.551, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, a seguir transcrito: Data: - 23.12.2008 - Uma área de terreno urbano constituído por Parte do lote nº 09 (nove), da Quadra nº 02 (dois), 1ª zona, Avenida Bernardo Sayão, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 09,00 m2 (nove metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 0,45 m (quarenta e cinco centímetros) de frente pela Avenida Bernardo Sayão; 20,00 m (vinte metros) pelo lado esquerdo com parte do mesmo lote de José Gonçalves Pimenta; 20,00 m (vinte metros) pelo lado direito com parte do mesmo lote de propriedades de João Ferreira dos Santos, 0,45 m (quarenta e cinco centímetros) pelo fundo com o lote nº 10 (dez).

Nº	Imóvel Retirado	Valor
3	Imóvel registrado sob matrícula nº 5.551	R\$ 665.000,00
	Total	R\$ 665.000,00

Nº 4º Descritivo do imóvel retirado do Capital social: Imóvel denominado: Sobrado 03, do Condomínio Residencial Milton Moraes, situado no Lote 02, Conjunto 02, da Quadra ACSUSO 70, Plano Diretor Sul, no Município de Palmas/TO. Imóvel registrado na Matrícula 115.925, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 229.407,00. Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 115.925, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir transcrito: Data: - 20.09.2013 - Fração ideal de 4,140371% correspondendo a 129,4807 m2 da área do terreno, referente à futura unidade autônoma, denominada Sobrado 03, do condomínio "RESIDENCIAL MILTON MORAES", Situado à Avenida LO 19 com rua NSA, Lote 02, Conjunto 02, da Quadra ACSUSO 70, do Loteamento Palmas 20 etapa fase 1, nesta Capital que terá as seguintes confrontações: frente com uso comum: fundo com Sobrado 09; lado direito com Sobrado 04, lado esquerdo com sobrado 02.(...) AV03-115.925, ESPECIFICAÇÃO: Procedo a presente para ficar consignado a especificação da unidade autônoma acima epigrafada na abertura desta matrícula, ficando assim consolidada suas áreas e distribuição: área privativa total de 109,23m2 dos quais 99,73m2 de construção e 9,50m2 de quintal, área de uso comum total de 69.6852m2, área total de 178.9152m2, Fração ideal de 4,140371% correspondendo a 129,4807m2 da área do terreno assim distribuído: Pavimento Térreo: varanda, sala de TV, Lavabo, cozinha, área de serviço e escada. Pavimento Superior circulação, uma suíte com sacada e uma suíte com closet.

Nº	Imóvel Retirado	Valor
4	Imóvel registrado sob matrícula nº 115.925	R\$ 229.407,00
	Total	R\$ 229.407,00

IV. Alteração do Estatuto social: Com a redução do capital social o art. 5º do estatuto social a partir deste momento se lê. O Capital Social da Companhia é de R\$ 864.570,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais), dividido em 432.285 (quatro centos e trinta e dois e duzentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 432.285 (quatro centos e trinta e dois e duzentos e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. Sendo assim, os demais pontos deste estatuto permanecerão. V. Publicação Assembleia Geral Ordinária: Devido as modificações no Estatuto Social da companhia e atendendo a Lei 6.404/76 e normativas deste órgão, os meios publicitários estão sendo acatado. VI. Benefício de publicação: De acordo com os diretores e acionista foi decidido e aprovado que fruirão dos benefícios de publicação dos demonstrativos Contábeis Financeiros concedido pela Receita Federal no portal Central de Balanços, uma vez que, a Companhia não gerou receita superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) no exercício de 2021 e exercício de 2022. VII Publicações Demonstrativos contábeis Financeiros: De acordo com os preceitos da Lei 6.404/76 art. 294. Foi efetuado a publicação dos Demonstrativos Contábeis Financeiros do exercício de 2021 e 2022 na Central de Balanços da Receita Federal. Competência 2021 hash de Publicação 1BAD3BD25A41B9940816F361441B5C2F81DF63C1, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024. Competência 2022 hash de Publicação A592FC041AC451E2C71B93601B6DB424629BECC2, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024. VIII. Alteração do endereço da companhia. A companhia foi alocada para outro endereço, ficando situado na Quadra ALC - SO 141, Alameda Buriti, Lote 03, condomínio Mirante

do Lago, Plano Diretor Sul, CEP: 77019-877, no Município de Palmas, Estado do Tocantins. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário. Concluída a lavratura da ata, esta foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Palmas - TO, 15 de junho de 2024. Edna Carvalho Damaso - Diretora - Presidente - Acionista; Danny Ellen C. Damaso Pires - Secretária - Acionista.

ESTATUTO SOCIAL - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração - art. 1º D.A.G PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. art. 2º A companhia tem sede e foro na Quadra ALC - SO 141, alameda Buriti, Lote 03, condomínio Mirante do Lago, Plano Diretor Sul, CEP 77019-877, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. art. 3º A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras. art. 4º O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano. Capital Social - art. 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 864.570,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais), dividido em 432.285 (quatro centos e trinta e dois e duzentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 432.285 (quatro centos e trinta e dois e duzentos e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. Ações Ordinárias e Preferenciais - art. 6º Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. art. 7º As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos. art. 8º As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. Assembleia Geral de Acionistas - art. 9º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária. Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências. art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas: (I) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (II) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias; (III) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por Lei ou pela regulamentação da CVM; (IV) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; (V) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (VI) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia; (VII) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (VIII) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (IX) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (X) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (XI) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de

emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias; (XII) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da Lei; (XIII) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (XIV) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias; (XV) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (XVI) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; (XVII) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias; (XVIII) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; (XIX) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; (XX) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano; (XXI) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por Lei ou pela regulamentação da CVM; e (XXII) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias. Parágrafo único - Para os fins deste art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais. art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes. §1º As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário. §2º Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia. art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas. Administração da Companhia - art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. §1º O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância. §2º Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria. §3º Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assumia suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto. §4º Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria. art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro

do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores. Conselho de Administração - art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em Lei. Diretoria - art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente. Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social. art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral: (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia; (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou neste Estatuto Social; (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (v) Administrar e superintender os negócios sociais; (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas. art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para: (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (v) Prospeccionar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários; (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros. §1º No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. §2º O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou qualquer dos acionistas, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cópias, escrituras e outros documentos. §3º Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em

conjunto, com qualquer acionista e por seu Diretor Presidente. §4º A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião. §5º As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. §6º É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação. Conselho Fiscal - art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. §1º O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em Lei. §2º O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. §3º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal. Exercício Social e Lucros - art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais. art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. §1º Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. §2º Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 da Lei nº 6.404/76. §30 - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas. art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em Lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório. Dissolução e Liquidação - art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei. Disposições Gerais - art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do ad. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas Leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. Foro - art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmas -TO, 15 de junho de 2024. Edna Carvalho Damaso - Diretora - Presidente - Acionista; Danny Ellen C. Damaso Pires - Secretária - Acionista.